

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**” nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04/2026, n.º 06/2026 e nº 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado	Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 21/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br , conforme datas e horários definidos acima.
---	--

1. OBJETO: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192) de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB (BRAVO) destinada ao atendimento móvel de urgência e emergência à população da Microrregião Sul, município de Fazenda Rio Grande e 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB (BRAVO) para o município de Piên, ambos com equipe mínima composta por técnicos de enfermagem e condutores de veículo terrestre de emergência, conforme os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde. Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção dos serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192) da Microrregião Sul, municípios de Fazenda Rio Grande e Piên será executado da seguinte forma:

LOTE 01/ GRUPO 01: ITEM 01: 01 (uma) Unidades de Suporte Básico - USB, para o município de Fazenda Rio Grande; ITEM 02: 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB, para o município de Piên.

1.1. Prestação de serviço comum: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que deverá ser prestado continuamente enquanto perdurarem as atividades deste consórcio, visando garantir a prestação dos serviços de urgência e emergência na Microrregião Sul, municípios de Fazenda Rio Grande e Piên.

1.4. O certame dar-se-á através de Pregão Eletrônico, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5. Local da prestação de Serviços: Município de **Fazenda Rio Grande**: Localizada na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1050, Bairro. Pioneiros Fazenda Rio Grande – PR. CEP: 83833-080 e **Município de Piên**: Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000, anexo ao Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças-Piên.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.722.752,88 (quatro milhões setecentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Processo 4262/2026

Parecer Contábil n.º 308/2026.

Exercício de 2026 R\$ 983.906,85

Fonte 10002 – Samu

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2004 – Samu Serviços de Atendimento Móvel de Urgência

Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento

Reduzido 58

Exercício de 2027 R\$ 2.361.376,44

Fonte 10002 – Samu

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2004 – Samu Serviços de Atendimento Móvel de Urgência

Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento

Reduzido

Exercício de 2028 R\$ R\$ 1.377.469,59

Fonte 10002 – Samu

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2004 – Samu Serviços de Atendimento Móvel de Urgência

Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento

Reduzido

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

4.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



da plataforma.

4.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Consórcio não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.

4.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

4.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.

4.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

4.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar o andamento da licitação por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, bem como verificar diariamente as comunicações, convocações, diligências, pedidos de esclarecimentos, decisões, abertura de prazos e demais atos processuais nela disponibilizados.

4.9. O não acompanhamento da plataforma eletrônica pelo licitante, bem como a perda de prazos, a ausência de manifestação ou o descumprimento de convocações e diligências em razão da falta de acesso ou de consulta ao sistema, ocorrerão por sua exclusiva responsabilidade, não cabendo alegação de desconhecimento dos atos praticados nem qualquer pedido de prorrogação de prazo por esse motivo.

4.10. **4.8.** No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

4.12. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4.13. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP. **E-mail:** licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010.

Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR. **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: **PRAZO: 17/08/2026**.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (concorrência) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente através da Plataforma do BNC e não serão aceitos razões recursais enviadas por e-mail, salvo justo motivo devidamente comprovado que impossibilite a utilização do sistema, além disso, deve ser observado as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net -



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

8.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

8.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (**Anexo III do Edital**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

10. VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

11. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

11.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

11.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

11.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



11.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

11.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

11.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

11.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

11.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

11.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

11.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

11.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

12. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo Proposta comercial;

Anexo IV – Procuração;

Anexo V – Declaração Conjunta;

Anexo VI – Declaração LGPD;

Anexo VII – Declaração Dispensa de visita técnica

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento ME/EPP

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Termo de Permissão

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma <https://bnc.org.br>.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes da plataforma e do edital, prevalecerão as constantes do edital.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação.

2.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.2.3. O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.5.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.

5.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).

5.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.23 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema **BNC** para que todos os interessados possam acompanhar.

5.29.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.29.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31.2 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de 3 (três) horas, a proposta de preços atualizada e a planilha de custos e formação de preços, adequadas ao último lance ofertado e à negociação eventualmente realizada. Após o recebimento, será efetuado o julgamento da proposta e da planilha.

5.31.3. Sendo a proposta e a planilha aceitas em definitivo, o(A) Pregoeiro(a) concederá o prazo de 5 (cinco) horas para que o licitante encaminhe os documentos de habilitação, por meio da plataforma eletrônica.

5.31.4. Os prazos previstos no item 5.31.2 e 5.31.3 serão computados exclusivamente durante o horário de expediente, compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00, suspendendo-se sua contagem fora desses períodos.

5.31.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.31.2 e 5.31.3.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.2.3. A Planilha de Custos atualizada e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 3 (três horas)**, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de apresentação de 3 (três) horas**.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Entre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11.1. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

6.11.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br>, a **proposta de preços ajustada**, conforme **Anexo II**, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) realizada por meio da plataforma.

7.4. Após a aceitação definitiva da proposta e da respectiva planilha de custos e formação de preços, quando exigida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dos **documentos de habilitação**, conforme as exigências deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, contado da convocação realizada por meio da plataforma eletrônica.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.

7.8. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

7.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

7.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

7.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.18. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7.20. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **GMS** – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou **SICAF** – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.21. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III e complementares**.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão de declaração do vencedor, realizada mediante disponibilização da respectiva ata na plataforma eletrônica, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis.

9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DO CONTRATO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

12.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

12.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

12.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

12.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

12.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

12.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (06/04/2026).

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 4 de agosto de 2026

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP
Portaria n.º 26/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/539e32743a376>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO Nº 4262/2026**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****Descrição Geral**

A presente contratação compreende a operacionalização integrada dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192, contemplando todos os recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais indispensáveis ao funcionamento contínuo das Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas aos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, integrantes da Microrregião Sul.

A contratação foi estruturada de forma integrada com o objetivo de assegurar unidade de gestão contratual, padronização dos protocolos operacionais, responsabilidade única pela execução do objeto, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e maior eficiência administrativa na fiscalização contratual, evitando a fragmentação da execução entre múltiplos contratos independentes.

O objeto compreende não apenas a disponibilização das equipes assistenciais, mas também toda a infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços, considerando que o atendimento pré-hospitalar móvel depende da atuação integrada entre recursos humanos, veículos, equipamentos, medicamentos, insumos, manutenção, logística operacional e suporte administrativo.

Nesse contexto, a contratação compreende, entre outros elementos, a execução dos seguintes serviços:

Operacionalização de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência nos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, utilizando os veículos oficiais disponibilizados pelos respectivos Municípios, integradas à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e reguladas pela Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192 de Curitiba;

No Município de Fazenda Rio Grande, o veículo reserva será disponibilizado pelo próprio Município, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza, abastecimento, disponibilização dos equipamentos obrigatórios, medicamentos, insumos, oxigênio medicinal e demais condições necessárias para assegurar sua imediata operacionalização sempre que houver necessidade de substituição do veículo oficial;

No Município de Piên, caberá à empresa contratada disponibilizar, em regime de locação operacional ou frota própria, 01 (um) veículo reserva, com características técnicas, operacionais e assistenciais equivalentes às exigidas para a Unidade de Suporte Básico (USB), ano de fabricação igual ou superior a 2024, devidamente equipado, segurado, abastecido e permanentemente apto à substituição imediata do veículo oficial disponibilizado pelo Município, garantindo a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços durante situações de manutenção preventiva, corretiva, avarias, sinistros ou qualquer outra hipótese de indisponibilidade da ambulância oficial;

Disponibilização de Equipe técnica completa, composta por condutores de veículos de emergência/socorristas e técnicos de enfermagem, todos devidamente habilitados, qualificados e submetidos às capacitações e atualizações periódicas exigidas pelo Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis;

Disponibilização de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado e vinculado à empresa contratada;

Fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais destinados à desinfecção, roupas de cama e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços;

Realização de capacitações contínuas dos profissionais vinculados à execução dos serviços, compreendendo treinamento inicial, atualizações periódicas e reciclagens obrigatórias durante toda a vigência contratual;

Disponibilização dos equipamentos obrigatórios compatíveis com as Unidades de Suporte Básico (USB), em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis;

Manutenção preventiva e corretiva, higienização, desinfecção e esterilização dos equipamentos médico-hospitalares utilizados na execução dos serviços, observadas as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Fornecimento de combustível suficiente para garantir a disponibilidade operacional permanente das unidades durante toda a execução contratual;
Disponibilização de aparelho telefônico com linha corporativa destinado à comunicação operacional das equipes;
Fornecimento de oxigênio medicinal, medicamentos e insumos médico-hospitalares necessários à execução dos atendimentos, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde, protocolos assistenciais do SAMU 192 e demais normas vigentes;
Responsabilidade integral da empresa contratada pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, operacionais e administrativas decorrentes da execução contratual, bem como pelas multas, franquias, manutenção dos veículos, equipamentos, seguros veiculares, abastecimentos, esterilizações e demais custos necessários à adequada prestação dos serviços.

Detalhamento dos Itens

ITEM 01 - Operacionalização de Unidade de Suporte Básico (USB), Fazenda Rio Grande.

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada ao atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, integrante da Microrregião Sul, integrada à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e reguladas pela Central de Regulação de Curitiba do SAMU 192.

ITEM 02 - Operacionalização de Unidade de Suporte Básico (USB), Município de Piên

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada ao atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Piên, integrante da Microrregião Sul, integradas à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e reguladas pela Central de Regulação de Curitiba do SAMU 192.

Regime de Funcionamento das Unidades e Composição das Equipes

As Unidades de Suporte Básico (USB) deverão permanecer em operação de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, observadas as determinações da Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192 de Curitiba.

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante escala operacional de 24 (vinte e quatro) horas, composta por 12 (doze) horas de plantão diurno e 12 (doze) horas de plantão noturno, ou outro regime que venha a ser autorizado pela Administração, desde que mantida a cobertura integral do serviço e observada a legislação trabalhista vigente.

A equipe mínima de cada Unidade de Suporte Básico (USB/BRAVO) será composta por:

- a) 01 (um) Técnico de Enfermagem;
- b) 01 (um) Condutor de Veículo de Emergência/Socorrista.

A contratada deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para assegurar a cobertura integral das escalas, incluindo folgas, férias, afastamentos, licenças, substituições e demais intercorrências, sem qualquer interrupção da prestação dos serviços.

Os profissionais deverão atender aos requisitos mínimos de qualificação, habilitação, registro profissional, capacitação e experiência exigidos pela legislação vigente, pelo Ministério da Saúde e pelas especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente procedimento licitatório a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as Resoluções nº 002/2023, nº 003/2023, nº 001/2024, nº 002/2024 e nº 004/2024, as Portarias nº 05/2025 e nº 11/2025, todas do Consórcio

Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, bem como as Portarias do Ministério da Saúde, Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR e demais legislações e normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP é um consórcio público multifinalitário, constituído com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. Conforme previsto em seu Protocolo de Intenções, podem integrar o COMESP os entes federativos que possuam lei autorizativa específica. Atualmente, o Consórcio é composto por 31 (trinta e um) municípios consorciados, sendo 28 (vinte e oito) da Região Metropolitana de Curitiba e 03 (três) do Litoral do Estado do Paraná.

Nos termos de seu Protocolo de Intenções, o COMESP tem por finalidade promover o planejamento, a gestão, a execução e o desenvolvimento de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, priorizando a otimização da utilização dos recursos públicos, a ampliação da eficiência administrativa e o atendimento das necessidades locais e regionais, especialmente nas áreas em que se verifique insuficiência ou ausência de serviços públicos essenciais.

No âmbito de suas competências, o COMESP disponibiliza aos municípios consorciados a possibilidade de apresentar demandas específicas ou aderir às soluções regionalizadas já implementadas pelo Consórcio, favorecendo a economia de escala, a racionalização dos custos administrativos, a padronização dos serviços e o fortalecimento da gestão pública compartilhada.

Esse modelo mostra-se especialmente adequado para a execução dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, cuja natureza exige atuação integrada, gestão regionalizada, padronização operacional e permanente articulação entre os entes consorciados e a Rede de Atenção às Urgências (RUE).

A presente contratação decorre da necessidade apresentada pelos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên para ampliação da estrutura operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Microrregião Sul, visando à implantação de 02 (duas) novas Unidades de Suporte Básico (USB), conforme demandas formalizadas pelos respectivos Municípios e estudos técnicos desenvolvidos em conjunto com o COMESP.

JUSTIFICATIVAS PARA A NOVA CONTRATAÇÃO:

Justificativa para a instauração de novo processo licitatório na Microrregião Sul para os municípios de Fazenda Rio Grande e Piên:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade operacional dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 na Microrregião Sul, visando atender às demandas assistenciais apresentadas pelos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção às Urgências, da Rede de Atenção às Urgências (RUE) e das normas do Ministério da Saúde.

Atualmente, a Microrregião Sul conta com estrutura regionalizada do SAMU 192 operacionalizada por meio de gestão associada junto ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. Entretanto, os estudos técnicos desenvolvidos durante a fase de planejamento da contratação evidenciaram a necessidade de ampliação da estrutura operacional existente, em razão do crescimento da demanda assistencial, da expansão territorial da área atendida, do aumento do número de ocorrências, dos deslocamentos intermunicipais e dos impactos verificados no tempo-resposta das equipes.

A necessidade da presente contratação foi formalmente ratificada pelos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, por meio dos Ofícios nº 163/2026 e nº 50/2026, respectivamente, nos quais manifestaram interesse na ampliação da estrutura operacional do SAMU 192 mediante contratação regionalizada por intermédio do COMESP.

Em atendimento às demandas apresentadas, os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên elaboraram, de forma conjunta, Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a justificativa assistencial da demanda, a análise do impacto no tempo-resposta, a necessidade de ampliação da estrutura operacional e demais elementos técnicos relacionados à implantação das novas Unidades de Suporte Básico (USB). O referido estudo subsidiou o planejamento da presente contratação, em conjunto com as análises operacionais,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

administrativas, econômicas, financeiras e jurídicas desenvolvidas pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

Na sequência, foram realizadas reuniões técnicas entre as equipes do COMESP e dos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, nas quais foram definidos os encaminhamentos administrativos, operacionais e técnicos necessários à ampliação da estrutura do SAMU 192 na Microrregião Sul. Restou pactuada a realização de novo procedimento licitatório para contratação da operacionalização das novas Unidades de Suporte Básico (USB), bem como a definição das responsabilidades relacionadas à adequação das bases operacionais, ao planejamento logístico, ao levantamento dos dados assistenciais e à previsão do custeio pelos Municípios participantes.

A contratação regionalizada por intermédio do COMESP mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, permitindo a gestão associada dos serviços, a padronização dos procedimentos operacionais, a centralização da gestão contratual, a racionalização dos recursos públicos, o ganho de escala, o fortalecimento da fiscalização contratual e a integração regional da Rede de

Atenção às Urgências, em observância aos princípios da regionalização, da eficiência, da continuidade do serviço público e da cooperação interfederativa.

Os elementos técnicos produzidos durante a fase de planejamento da contratação demonstram que a necessidade pública se encontra devidamente caracterizada, evidenciando a existência de demanda assistencial concreta, a necessidade de ampliação da estrutura operacional da Microrregião Sul e a adequação da solução adotada para atendimento das necessidades identificadas pelos Municípios de Fazenda Rio Grande, Piên e pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

Ressalta-se, por fim, que os serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 possuem natureza contínua, essencial e ininterrupta, sendo indispensáveis à garantia da assistência integral à saúde da população. Assim, a ampliação da estrutura operacional da Microrregião Sul constitui medida necessária para assegurar a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vantagem econômica e viabilidade da contratação consorciada

A contratação consorciada por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP demonstra-se técnica, operacional, econômica e financeiramente vantajosa para os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, considerando a estrutura regionalizada já existente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, a experiência institucional do Consórcio na gestão compartilhada dos serviços e os estudos técnicos desenvolvidos durante a fase de planejamento da contratação.

O modelo de gestão associada, formalizado por meio de Contrato de Programa, possibilita a execução regionalizada, integrada e padronizada dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção às Urgências, da Rede de Atenção às Urgências (RUE) e das pactuações interfederativas vigentes.

A contratação consorciada proporciona racionalização administrativa, ganho de escala e otimização da utilização dos recursos públicos, reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de contratações isoladas pelos Municípios, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária, definição clara das responsabilidades institucionais e fortalecimento da governança regional dos serviços.

O modelo adotado também contribui para a mitigação dos riscos operacionais, administrativos, trabalhistas e assistenciais, concentrando na empresa contratada a responsabilidade pela operacionalização das unidades móveis, gestão das equipes assistenciais, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, disponibilização dos equipamentos, fornecimento de medicamentos, insumos, oxigênio medicinal, combustível e demais recursos necessários à continuidade da prestação dos serviços.

A gestão regionalizada sob coordenação do COMESP favorece, ainda, a padronização dos protocolos operacionais, a uniformização técnico-assistencial das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

unidades móveis, a integração entre os Municípios consorciados e o fortalecimento da capacidade de resposta da Rede de Atenção às Urgências (RUE), especialmente quanto à redução do tempo-resposta e à ampliação da cobertura assistencial da Microrregião Sul.

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base na análise das contratações vigentes do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP relativas à operacionalização de Unidades de Suporte Básico (USB), considerando os valores homologados e aqueles atualizados por reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise das contratações equivalentes, obteve-se média mensal de R\$ 78.428,27 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) por Unidade de Suporte Básico (USB). Considerando que a presente contratação contempla a operacionalização de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB), sendo uma destinada ao Município de Fazenda Rio Grande e outra ao Município de Piên, a estimativa preliminar corresponde ao valor mensal de R\$ 156.856,54 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e ao valor anual de R\$ 1.882.278,48 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo e foram utilizados para subsidiar o planejamento da contratação. O orçamento estimado definitivo será elaborado pela Central de Compras do COMESP, mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer variações em relação aos valores referenciais constantes deste Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que o modelo consorciado possibilita melhor aproveitamento da estrutura regional já existente do SAMU Metropolitano, incluindo a Central de Regulação Médica das Urgências, os fluxos operacionais compartilhados, a gestão integrada e a fiscalização unificada da execução contratual, contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira da contratação e para a redução dos riscos de descontinuidade de um serviço público essencial.

Dessa forma, conclui-se que a contratação consorciada por intermédio do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP configura-se como a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da regionalização da saúde e da supremacia do interesse público.

Racionalização e centralização da gestão dos serviços:

A contratação de empresa especializada para a operacionalização das Unidades de Suporte Básico (USB) da Microrregião Sul, abrangendo os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, permitirá a centralização da gestão operacional em um único contratado, proporcionando maior padronização dos procedimentos, integração das atividades, fortalecimento da fiscalização contratual, definição clara das responsabilidades e maior

controle sobre a execução dos serviços. Esse modelo reduz a fragmentação administrativa, otimiza a gestão dos recursos disponíveis e contribui para a continuidade, eficiência e qualidade da prestação do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192.

Deliberação conjunta dos municípios consorciados:

Durante a fase de planejamento da contratação, foram realizadas reuniões técnicas entre o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, com a participação das equipes técnicas e representantes das administrações municipais, visando analisar a necessidade de ampliação da estrutura operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Microrregião Sul.

As reuniões tiveram por finalidade avaliar a demanda assistencial existente, os impactos relacionados ao tempo-resposta das equipes, a capacidade operacional da estrutura atualmente instalada, a viabilidade técnica, operacional e financeira da ampliação pretendida, bem como os aspectos relacionados à regionalização da assistência no âmbito da Rede de Atenção às Urgências (RUE).

A necessidade da contratação foi formalmente manifestada pelos Municípios por meio dos:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Ofício nº 163/2026, do Município de Fazenda Rio Grande;
- Ofício nº 50/2026, do Município de Piên.

Em atendimento às demandas apresentadas, os Municípios elaboraram, de forma conjunta, Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a justificativa assistencial da demanda, a análise do impacto no tempo-resposta, a necessidade de ampliação da estrutura operacional e os demais elementos técnicos relacionados à implantação das novas Unidades de Suporte Básico (USB). O referido estudo subsidiou, em conjunto com as análises desenvolvidas pelo COMESP, o planejamento da presente contratação.

No âmbito das reuniões técnicas, restou consensuada a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para a operacionalização de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB), sendo 01 (uma) destinada ao Município de Fazenda Rio Grande, para ampliação da estrutura operacional existente, e 01 (uma) destinada ao Município de Piên, para implantação de nova unidade, além da definição das responsabilidades relacionadas à adequação das bases operacionais, ao planejamento logístico, ao custeio dos serviços e à futura formalização dos Contratos de Programa.

As manifestações apresentadas pelos Municípios e as análises técnicas desenvolvidas durante a fase de planejamento evidenciaram a necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Microrregião Sul, especialmente diante do aumento da demanda assistencial, da necessidade de redução do tempo-resposta, da ampliação da cobertura territorial dos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e

emergência e do fortalecimento da assistência regionalizada prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência:

Conforme demonstrado nas justificativas encaminhadas pelos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, verifica-se a existência de demanda regional crescente por atendimentos de urgência e emergência, evidenciando a necessidade de fortalecimento da estrutura operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Microrregião Sul.

O Município de Fazenda Rio Grande relatou expressivo crescimento populacional e expansão urbana nos últimos anos, fatores que têm impactado diretamente o aumento da demanda por atendimentos pré-hospitalares móveis. Embora o município já disponha de Base Descentralizada do SAMU e atue como referência regional para os municípios de Campo do Tenente, Rio Negro, Piên, Mandirituba e Quitandinha, a atual estrutura operacional composta por apenas uma Unidade de Suporte Básico (USB) e uma Unidade de Suporte Avançado (USA) tem apresentado sinais de sobrecarga, refletidos no elevado volume de atendimentos, aumento do tempo-resposta, indisponibilidade temporária de viaturas e maior pressão sobre as equipes assistenciais.

Os dados assistenciais apresentados pelo município demonstram volume expressivo de ocorrências atendidas pelas unidades móveis, evidenciando a necessidade de ampliação da capacidade operacional para manutenção da qualidade dos serviços prestados à população local e regional.

Por sua vez, o Município de Piên informou que se encontra em fase de implantação de Base Descentralizada do SAMU, tendo sido contemplado pelo Ministério da Saúde com uma Unidade de Suporte Básico (USB). Entretanto, a inexistência de estrutura operacional própria para composição das equipes e gestão do serviço impede a entrada imediata da unidade em operação, tornando necessária a contratação de empresa especializada para viabilizar o funcionamento da ambulância e a efetiva prestação do serviço à população.

Diante desse cenário, verifica-se que as necessidades apresentadas pelos municípios são complementares e convergem para o fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências na Microrregião Sul. A ampliação da cobertura assistencial por meio da disponibilização de novas equipes e unidades móveis permitirá reduzir os tempos de resposta, ampliar a cobertura territorial, aumentar a disponibilidade operacional das viaturas, reduzir a sobrecarga atualmente suportada pelas equipes existentes e garantir maior eficiência na prestação dos serviços de urgência e emergência.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da regionalização da assistência e da continuidade dos serviços públicos de saúde,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

contribuindo para o fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e para a melhoria da assistência prestada à população dos

Municípios de Fazenda Rio Grande, Piên e demais municípios da área de abrangência do SAMU 192.

Formalização de Contratos de Programa e viabilidade financeira:

Os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên promovem, de forma concomitante aos trâmites administrativos da presente contratação, a elaboração, junto ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, dos respectivos Contratos de Programa a serem celebrados entre os entes consorciados, considerando a necessidade de ampliação da estrutura operacional e a continuidade adequada da prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192 no âmbito da Microrregião Sul.

Os referidos instrumentos jurídicos possuem a finalidade de estabelecer, de forma formal e vinculante, as condições de prestação, gerenciamento, operacionalização e custeio dos serviços, disciplinando as responsabilidades administrativas, operacionais e financeiras dos entes envolvidos, bem como as regras de rateio, aporte de recursos, fundo de contingência e demais obrigações necessárias à sustentabilidade da contratação.

Os Contratos de Programa também têm por objetivo assegurar a adequada execução da gestão associada dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, conferindo segurança jurídica à operacionalização regionalizada do serviço.

A execução contratual permanecerá condicionada à formalização e assinatura dos respectivos Contratos de Programa nº 127/2026, referente ao Município de Fazenda Rio Grande, e nº 128/2026, referente ao Município de Piên, pelos respectivos Chefes do Poder Executivo Municipal. Com a celebração desses instrumentos restará consolidada a relação interfederativa entre os Municípios consorciados e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, assegurando a viabilidade jurídica, técnica, administrativa, operacional e financeira da presente contratação.

Atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS):

A proposta de contratação do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência está alinhada com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na Lei nº 8.080/1990, buscando garantir um atendimento rápido, eficiente e qualificado à população da Microrregião Sul, municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, fortalecendo a atenção às urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A gestão consorciada, ao promover a cooperação entre os entes federados, otimiza a aplicação dos recursos públicos, reduz custos operacionais, melhora a qualidade dos serviços e assegura a continuidade dos atendimentos ininterruptos, por meio de equipes treinadas e estrutura adequada.

A contratação deve observar rigorosamente o modelo de regionalização da atenção às urgências, conforme as diretrizes do SUS, o planejamento regional vigente e as Portarias

do Ministério da Saúde que regulamentam a organização, implantação, funcionamento e financiamento da Rede de Atenção às Urgências (RAU), destacando-se:

- Portaria nº 2.048/2002, que define o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) como componente essencial da atenção pré-hospitalar móvel, estruturado por regiões de saúde com delimitação territorial e fluxos assistenciais claros;
- Portaria nº 1.864/2003 e Portaria nº 1.010/2012, que estabelecem critérios para implantação, habilitação e custeio das Unidades Móveis, reforçando a necessidade de planejamento regional e pactuação interfederativa;
- Portaria nº 1.600/2011, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, determinando que os serviços sejam regionalizados, hierarquizados e integrados, considerando aspectos epidemiológicos, demográficos, geográficos e de acessibilidade.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Dessa forma, a contratação está fundamentada em normas técnicas e legais que asseguram a efetividade, eficiência e continuidade dos serviços de urgência e emergência, em conformidade com os preceitos do SUS e as necessidades da população atendida.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua, ininterrupta, regionalizada e integrada dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 na Microrregião Sul, abrangendo os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção às Urgências e da Rede de Atenção às Urgências (RUE).

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP é consórcio público multifinalitário, constituído com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, atualmente composto por 31 (trinta e um) municípios consorciados. Entre suas finalidades institucionais destaca-se o planejamento, a coordenação e a execução de políticas públicas regionalizadas, voltadas à racionalização da utilização dos recursos públicos, à otimização da gestão administrativa e ao atendimento das demandas comuns dos entes consorciados.

Os serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 constituem serviço público essencial, integrante da Rede de Atenção às Urgências (RUE), regulamentado pelas normas do Ministério da Saúde e destinado à prestação de atendimento rápido, qualificado e integrado às situações de urgência e emergência em saúde.

A adequada execução desses serviços pressupõe estrutura operacional permanente composta, entre outros elementos, por Central de Regulação Médica das Urgências, Bases Descentralizadas estrategicamente distribuídas, unidades móveis de atendimento, equipes multiprofissionais especializadas, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos, sistemas de comunicação e logística operacional compatíveis com a natureza contínua da atividade.

Nesse contexto, o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP constitui instrumento jurídico e administrativo adequado para a gestão regionalizada dos serviços, permitindo a padronização da execução, a racionalização dos recursos públicos, o ganho de escala nas contratações, o fortalecimento da governança interfederativa e a ampliação da eficiência administrativa.

A gestão associada dos serviços objeto da presente contratação será formalizada mediante celebração dos respectivos Contratos de Programa entre o COMESP e os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, por meio dos quais serão delegadas ao Consórcio as atividades relacionadas ao gerenciamento administrativo, à coordenação operacional e à execução dos procedimentos necessários ao funcionamento regionalizado do serviço.

Esse modelo de gestão possibilita maior integração entre os municípios consorciados, padronização dos procedimentos operacionais, fortalecimento da fiscalização contratual, otimização dos recursos públicos e maior segurança jurídica e administrativa na execução dos serviços.

No âmbito da Microrregião Sul, a necessidade da presente contratação decorre da ampliação da demanda assistencial identificada durante a fase de planejamento, especialmente em razão dos impactos observados no tempo de disponibilidade das unidades móveis, do crescimento populacional do Município de Fazenda Rio Grande e da necessidade de implantação da Base Descentralizada do SAMU 192 no Município de Piên.

No Município de Fazenda Rio Grande, verificou-se aumento expressivo da demanda assistencial decorrente do crescimento populacional e da atuação regionalizada da base operacional, responsável pelo atendimento de ocorrências próprias e pelo apoio aos Municípios de Campo do Tenente, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro. Os indicadores operacionais demonstram elevado grau de utilização das unidades existentes, refletindo diretamente na disponibilidade das equipes e justificando a ampliação da estrutura mediante a operacionalização de mais uma Unidade de Suporte Básico (USB).

No Município de Piên, embora já exista veículo destinado à implantação da Unidade de Suporte Básico (USB), a inexistência de estrutura operacional para composição das equipes impede sua entrada em funcionamento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/539e32743a376>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

tornando necessária a contratação de empresa especializada para operacionalização da unidade e início da prestação dos serviços à população.

Os estudos realizados demonstraram que parcela significativa do tempo operacional das ambulâncias permanece comprometida com deslocamentos, atendimento ao paciente e transporte até as unidades de referência, reduzindo temporariamente a disponibilidade das equipes para novas ocorrências. Tal cenário reforça a necessidade de ampliação da capacidade operacional da Microrregião Sul.

A contratação permitirá a operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) adicional no Município de Fazenda Rio Grande e a implantação de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) no Município de Piên, fortalecendo a estrutura regionalizada do SAMU 192, ampliando a cobertura assistencial, reduzindo a sobrecarga das equipes atualmente existentes e aumentando a capacidade de resposta da Rede de Atenção às Urgências.

Adicionalmente, a atuação do COMESP como gestor administrativo da contratação possibilitará maior padronização da execução contratual, fortalecimento da fiscalização, otimização dos recursos públicos, racionalização administrativa e mitigação dos riscos de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 na Microrregião Sul, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é estruturado em três componentes operacionais interdependentes: Central de Regulação das Urgências, Bases Descentralizadas e Unidades Móveis de Atendimento, que atuam de forma integrada para garantir a prestação contínua, regionalizada e eficiente dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

A) **CENTRAL DE REGULAÇÃO:** A Central de Regulação das Urgências constitui a estrutura responsável pelo gerenciamento operacional dos atendimentos do SAMU 192, sendo composta por médicos reguladores, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio-operadores capacitados para:

- receber as solicitações de atendimento por meio do número 192;
- realizar a classificação e priorização das ocorrências;
- orientar os solicitantes quanto às medidas iniciais de atendimento;
- definir o recurso móvel mais adequado para cada ocorrência;
- coordenar o deslocamento das unidades móveis;
- organizar o fluxo assistencial entre os serviços integrantes da Rede de Atenção às Urgências (RUE), utilizando protocolos assistenciais e sistemas informatizados de regulação.

No âmbito da presente contratação, todas as ocorrências serão reguladas e coordenadas pela Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192 de Curitiba, responsável pela gestão operacional dos atendimentos, definição dos recursos a serem empregados e coordenação dos deslocamentos das unidades móveis objeto deste Termo de Referência.

B) **BASES DESCENTRALIZADAS:** As Bases Descentralizadas constituem a

infraestrutura de apoio destinada à operacionalização das unidades móveis do SAMU 192, proporcionando condições adequadas para redução do tempo-resposta e utilização racional dos recursos assistenciais.

As bases deverão dispor, no mínimo, de infraestrutura para:

- abrigo e estacionamento das ambulâncias;
- repouso, alimentação e conforto das equipes;
- apoio às atividades operacionais e assistenciais.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Para a presente contratação, as Bases Descentralizadas dos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên serão disponibilizadas pelos respectivos Municípios, que permanecerão responsáveis pela infraestrutura física, manutenção predial e demais obrigações definidas neste Termo de Referência.

As bases poderão ser compartilhadas entre equipes municipais e profissionais da empresa contratada, quando assim definido pelo Município, devendo ambas as partes zelar pela adequada utilização das instalações, conservação do patrimônio público e cumprimento das normas de funcionamento estabelecidas pela Administração Municipal.

C) **UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTOS:** O Serviço de atendimento móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais e Estaduais.

USA/ALPHA (Ambulância de Suporte Avançado de Vida Terrestre): Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.

USB/BRAVO (Ambulância de Suporte Básico de Vida Terrestre): Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

A presente contratação contempla exclusivamente a operacionalização de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB), sendo:

- 01 (uma) USB destinada ao Município de Fazenda Rio Grande, para ampliação da estrutura operacional existente; e
- 01 (uma) USB destinada ao Município de Piên, para implantação da Base Descentralizada do SAMU 192.

Os veículos oficiais utilizados na execução dos serviços serão disponibilizados pelos respectivos Municípios, cabendo à empresa contratada sua operacionalização, mediante disponibilização das equipes assistenciais, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos, oxigênio medicinal,

combustível, meios de comunicação, manutenção prevista neste Termo de Referência e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

Quanto aos veículos reserva:

- Município de Fazenda Rio Grande, o veículo reserva será disponibilizado pelo próprio Município, competindo à empresa contratada sua manutenção preventiva e corretiva, higienização, abastecimento, disponibilização dos equipamentos, medicamentos, insumos e demais condições necessárias para sua imediata utilização sempre que houver necessidade de substituição do veículo oficial;
- Município de Piên, caberá à empresa contratada disponibilizar veículo reserva com características técnicas e operacionais equivalentes às exigidas para a Unidade de Suporte Básico (USB), observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

D) OBJETO DA OPERACIONALIZAÇÃO

A presente contratação possui natureza integrada e compreende a disponibilização de todos os recursos humanos, assistenciais, operacionais, logísticos e materiais necessários à operacionalização das Unidades de Suporte Básico (USB) objeto deste Termo de Referência.

Compete à empresa contratada assegurar a disponibilidade permanente das equipes, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos, oxigênio medicinal, combustível, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitação continuada dos profissionais, manutenção dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como todos os demais recursos indispensáveis à continuidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços. A fiscalização, gestão e acompanhamento da execução contratual permanecerão sob responsabilidade do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, com apoio dos Municípios participantes, competindo à empresa contratada o integral



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no futuro Contrato Administrativo e na legislação aplicável

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Os serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU

192 possuem natureza contínua, integrada, regionalizada e essencial, exigindo atuação operacional coordenada entre as Unidades Móveis, a Central de Regulação Médica, as bases descentralizadas e os fluxos assistenciais da Rede de Atenção às Urgências (RUE), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

No âmbito da Microrregião Sul, composta pelos Municípios de Fazenda Rio Grande, Piên e demais entes pactuados na regionalização do SAMU Metropolitano, a organização do serviço observa critérios técnicos relacionados ao tempo-resposta, cobertura territorial, disponibilidade operacional das unidades móveis e integração regional do atendimento,

conforme pactuações interfederativas formalizadas perante a Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR e demais instrumentos de planejamento regional da saúde.

Nesse contexto, a contratação do objeto de forma global por microrregião mostra-se tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente, uma vez que os serviços contratados possuem elevada interdependência operacional, envolvendo gestão integrada de equipes multiprofissionais, manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, disponibilização de veículos reserva, fornecimento contínuo de insumos, equipamentos, medicamentos, oxigênio medicinal, abastecimento, higienização e suporte operacional ininterrupto das unidades móveis.

O eventual parcelamento do objeto e a consequente atuação de múltiplos fornecedores em atividades interdependentes poderiam gerar descontinuidade operacional, conflitos de responsabilidade, dificuldades de fiscalização, falhas de comunicação, incompatibilidades técnicas e aumento do risco assistencial, comprometendo diretamente a eficiência do serviço e a adequada resposta às ocorrências de urgência e emergência reguladas pelo SAMU 192.

Além disso, a contratação unificada permite maior padronização técnico-operacional, otimização da gestão contratual, racionalização administrativa, redução de custos indiretos e fortalecimento do controle e fiscalização da execução, evitando sobreposição de contratos e fragmentação da responsabilidade operacional do serviço público essencial.

Ressalta-se, ainda, que o modelo de contratação consorciada operacionalizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP encontra-se estruturado conforme as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, as Portarias do Ministério da Saúde nº 2.048/2002, nº 1.864/2003, nº 1.010/2012 e nº 1.600/2011, bem como o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Leste do Paraná, constituindo modelo regionalizado formalmente pactuado para a organização e operacionalização do serviço.

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, considerando a necessidade de preservação da integridade operacional, da continuidade assistencial e da eficiência do serviço público prestado.

Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto em lote único por microrregião, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, assegurando a prestação integrada, contínua, regionalizada e eficiente dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

A NÃO DIVISÃO DE QUANTIDADES DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art.

49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando ...



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Inciso III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A presente contratação possui natureza integrada, contínua e indivisível, compreendendo a operacionalização de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Microrregião Sul, abrangendo recursos humanos especializados, veículos oficiais disponibilizados pelos Municípios, veículo reserva quando previsto, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos, oxigênio medicinal, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, meios de comunicação operacional e todos os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A divisão do objeto em cotas exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte comprometeria a execução integrada dos serviços, podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado. A elevada interdependência entre os recursos humanos, operacionais, logísticos e assistenciais exige gestão unificada, coordenação permanente e definição clara das responsabilidades, características incompatíveis com a fragmentação da execução contratual.

Além disso, a prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência exige elevado grau de especialização técnica, disponibilidade operacional ininterrupta, infraestrutura adequada e capacidade de gerenciamento permanente das equipes, veículos, equipamentos e insumos utilizados na assistência, requisitos que demandam estrutura empresarial compatível com a complexidade do objeto.

Ressalta-se, ainda, que empresas especializadas na operacionalização integrada dos serviços do SAMU 192, em regra, não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Dessa forma, a adoção de cotas exclusivas poderia restringir indevidamente a competitividade, aumentar o risco de realização de licitação deserta ou fracassada e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A prestação dos serviços de urgência e emergência envolve situações de risco à vida, nas quais a continuidade, a disponibilidade operacional das unidades móveis e a rápida resposta às ocorrências são fatores essenciais. A fragmentação da execução contratual poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades na fiscalização, descontinuidade da assistência e falhas operacionais capazes de comprometer a eficiência do serviço e a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, conclui-se que a não adoção de cotas exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por representar medida tecnicamente justificada, necessária à preservação da unidade do objeto, da continuidade da assistência, da eficiência administrativa e da adequada execução dos serviços, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIPTIVO DAS QUANTIDADES:**LOTE / GRUPO 01**

Item	Unid.	Descrição do Objeto	Quantidade
------	-------	---------------------	------------

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

1	unitário	Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB , destinada ao atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande , integrante da Microrregião Sul, integrada à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e reguladas pela Central de Regulação de Curitiba do SAMU 192, conforme especificações do Termo de Referência.	01
2	unitário	Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB , destinada ao atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Piên , integrante da Microrregião Sul, integradas à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e reguladas pela Central de Regulação de Curitiba do SAMU 192, conforme especificações do Termo de Referência.	01

Prestação de serviço comum: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O **serviço é enquadrado como continuado** tendo em vista que deverá ser prestado continuamente enquanto perdurarem as atividades deste consórcio, visando garantir a prestação dos serviços de urgência e emergência na Microrregião Sul, municípios de Fazenda Rio Grande e Piên.

O certame dar-se-á através de **Pregão Eletrônico**, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Início e horário da Prestação dos serviços: O início da prestação dos serviços ocorrerá em data a ser definida pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, em conjunto com os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên e a empresa contratada, após a conclusão das etapas administrativas necessárias à formalização contratual, assinatura dos instrumentos consorciais pertinentes, emissão da Ordem de Serviço e verificação das condições operacionais para início das atividades. A contratada será formalmente comunicada quanto à data e horário de início da operação, observando-se prazo razoável para mobilização operacional das equipes e estrutura necessária à execução dos serviços.

Local da Prestação dos Serviços

- Município de FAZENDA RIO GRANDE:
Localizada na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1050, Bairro Pioneiros
Fazenda Rio Grande – PR. CEP: 83833-080.
- Município de PIÊN



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Localizada na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000, anexo ao Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças-Piên.

Operacionalização Centralizada

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 na Microrregião Sul, abrangendo os Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, mediante modelo de gestão integrada e centralizada.

A empresa contratada será responsável pela operacionalização das Unidades de Suporte Básico (USB), compreendendo a disponibilização dos recursos humanos especializados, equipamentos, medicamentos, insumos, oxigênio medicinal, manutenção, abastecimento, telefonia, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos necessários à execução contínua e ininterrupta dos serviços.

Compete ainda à contratada:

- coordenar operacionalmente as equipes vinculadas à execução contratual;
- realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- assegurar a disponibilidade permanente dos insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares;

- cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e operacionais decorrentes da execução contratual.

A solução observa as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e as pactuações interfederativas que disciplinam a organização regional da Rede de Atenção às Urgências.

A contratação por lote único possibilita maior controle administrativo, padronização operacional, fortalecimento da fiscalização contratual, otimização da utilização dos recursos públicos e maior segurança jurídica durante toda a execução contratual.

Eficiência Operacional e Racionalização dos Recursos Públicos:

A operacionalização regionalizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Microrregião Sul, sob gestão do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, demonstra-se tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, em razão da integração dos recursos operacionais, da padronização dos procedimentos assistenciais e da centralização da gestão contratual.

O modelo consorciado possibilita a organização integrada dos atendimentos de urgência e emergência, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, fortalecimento da fiscalização contratual e padronização dos processos operacionais das Unidades de Suporte Básico (USB).

Sob o aspecto administrativo e operacional, a solução adotada proporciona:

- racionalização da utilização dos recursos humanos, materiais e operacionais;
- padronização dos procedimentos assistenciais e operacionais;
- fortalecimento da gestão e da fiscalização contratual;
- mitigação dos riscos administrativos, trabalhistas e operacionais;
- maior previsibilidade administrativa aos Municípios participantes;
- otimização da utilização da estrutura regional já existente do SAMU 192;
- fortalecimento da continuidade e da qualidade da prestação dos serviços.

A presente contratação contempla a operacionalização integrada de 02 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB), sendo uma destinada ao Município de Fazenda Rio Grande e outra ao Município de Piên, utilizando os veículos oficiais disponibilizados pelos respectivos Municípios, observadas as responsabilidades definidas neste Termo de Referência quanto aos veículos reserva, manutenção, equipamentos, medicamentos,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

insumos, combustível, meios de comunicação operacional e demais recursos necessários ao funcionamento contínuo das unidades.

A solução proposta amplia a capacidade operacional da Microrregião Sul, reduz a sobrecarga das equipes atualmente existentes, melhora a disponibilidade das unidades móveis e fortalece a estrutura regionalizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cobertura Adequada e Qualificada:

A empresa contratada deverá assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo profissionais devidamente habilitados, capacitados e em quantitativo suficiente para garantir a cobertura integral das escalas operacionais, inclusive durante férias, licenças, afastamentos e demais intercorrências.

A contratação dos profissionais ocorrerá sob regime compatível com a legislação trabalhista vigente, cabendo exclusivamente à empresa contratada o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e assistenciais decorrentes da execução contratual.

A contratada deverá promover capacitações iniciais e periódicas, garantindo a atualização técnica das equipes e a observância dos protocolos assistenciais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Central de Regulação Médica das Urgências e pelas demais normas aplicáveis ao SAMU 192.

6.4. Modelo de Contratação Integrado e Simplificado

A solução adotada concentra em uma única empresa a responsabilidade pela operacionalização das Unidades de Suporte Básico (USB), permitindo gestão integrada dos recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários à prestação dos serviços.

Esse modelo reduz a necessidade de múltiplas contratações independentes, simplifica a fiscalização contratual, fortalece o gerenciamento da execução, reduz conflitos de responsabilidade e assegura maior integração entre os diversos componentes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

A contratação integrada possibilita maior eficiência administrativa, melhor gestão dos riscos operacionais, padronização dos procedimentos, racionalização dos recursos públicos e fortalecimento da governança regional exercida pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, contribuindo para a continuidade, qualidade e segurança da assistência prestada à população dos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Impacto Ambiental

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção, mitigação e gerenciamento dos impactos ambientais decorrentes da operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá adotar práticas que promovam a utilização racional de insumos, medicamentos e materiais assistenciais, reduzindo desperdícios e contribuindo para a diminuição da geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

A contratada será responsável por:

- realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, contribuindo para o aumento da vida útil dos bens e redução da geração de resíduos;
- promover a destinação ambientalmente adequada de peças automotivas, pneus, baterias, lubrificantes, filtros, óleos e demais resíduos provenientes das atividades de manutenção, observando a legislação ambiental vigente;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- adotar procedimentos adequados de higienização, limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis;
- realizar a segregação, identificação e acondicionamento adequado dos resíduos gerados durante a assistência prestada nas ambulâncias, promovendo sua entrega nos locais de armazenamento disponibilizados pelo Município, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

Compete aos Municípios participantes disponibilizar infraestrutura adequada nas Bases Descentralizadas para o gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo o armazenamento temporário, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de saúde, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), a legislação sanitária e a legislação ambiental aplicáveis.

Compete, ainda, aos Municípios assegurar que as áreas destinadas à higienização das ambulâncias possuam condições adequadas para o correto escoamento das águas residuais provenientes dos processos de limpeza e desinfecção dos veículos, observadas as exigências ambientais e sanitárias vigentes.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência na utilização dos recursos e redução da geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e da segurança assistencial.

O COMESP acompanhará, durante a fiscalização contratual, o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas situações que representem risco ambiental, sanitário ou operacional.

Subcontratação:

Disposições Gerais

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação apenas das atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução do objeto, desde que previamente autorizada pelo COMESP e que não implique a transferência da parcela de maior relevância técnica da contratação.

Para os fins desta contratação, considera-se como núcleo operacional e parcela de maior relevância técnica do objeto a operacionalização das Unidades de

Suporte Básico (USB), compreendendo a disponibilização das equipes assistenciais, a coordenação operacional, a execução direta do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, a responsabilidade técnica e o gerenciamento dos serviços.

Essas atividades deverão ser executadas diretamente pela contratada.

Atividades passíveis de subcontratação

Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia e expressa do COMESP, dentre outras atividades de natureza acessória, complementar ou instrumental:

lavanderia hospitalar e processamento de roupas;
higienização, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos;
manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e equipamentos embarcados;
manutenção especializada de veículos e oficinas mecânicas;
destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de saúde;
fornecimento de combustível, quando operacionalmente necessário;
calibração de equipamentos médico-hospitalares;
outros serviços de natureza exclusivamente acessória que não integrem a parcela de maior relevância técnica do objeto.

A eventual subcontratação dessas atividades não afastará a obrigação da contratada de disponibilizar integralmente todos os recursos necessários à execução do objeto, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade o gerenciamento, fiscalização, coordenação e controle dos serviços eventualmente subcontratados.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Atividades vedadas à subcontratação

Não será admitida, em qualquer hipótese, a subcontratação:

da gestão integral do contrato;

da coordenação operacional das Unidades de Suporte Básico (USB);

da responsabilidade técnica perante os respectivos Conselhos Profissionais;

da disponibilização das equipes assistenciais;

da execução direta dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência;

dos serviços prestados pelos Técnicos de Enfermagem;

dos serviços prestados pelos Condutores de Veículos de Emergência/Socorristas;

parcela de maior relevância técnica e do núcleo operacional do objeto contratado.

Não será igualmente admitida a subcontratação de qualquer atividade cuja transferência possa comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança assistencial ou a adequada execução dos serviços.

Responsabilidade da Contratada:

A eventual subcontratação não afastará, reduzirá ou transferirá a responsabilidade da contratada perante a Administração Pública, permanecendo a empresa contratada como única responsável pela integral execução contratual, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, assistenciais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, operacionais e sanitárias decorrentes da contratação.

Compete exclusivamente à contratada o gerenciamento, fiscalização e controle dos serviços eventualmente subcontratados, permanecendo responsável por todos os seus resultados perante o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

Autorização para Subcontratação

A subcontratação das atividades previstas neste item dependerá de autorização prévia e expressa do COMESP, que verificará sua compatibilidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do futuro Contrato Administrativo e da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada, em qualquer hipótese, a autorização para subcontratação das atividades relacionadas no item 7.2.3.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas na legislação. A exigência do percentual de 10% (dez por cento) encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar, considerando a elevada complexidade técnica da contratação, a natureza contínua e essencial dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192, a dedicação exclusiva de mão de obra, o elevado volume financeiro envolvido, os riscos operacionais, trabalhistas, previdenciários e assistenciais inerentes ao objeto, bem como a necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, em conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fiscais e fundiárias (FGTS) de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

VISITA TÉCNICA:

As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

A visita técnica possuirá caráter facultativo, não constituindo condição obrigatória de habilitação, podendo a licitante optar pela apresentação de Declaração de Conhecimento das condições de execução do objeto, nos termos previstos neste Termo de Referência e Edital.

A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespservicos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria.

Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.

A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios emitidos na forma do



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

§ 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem aptidão para a execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, compatíveis com o objeto da presente contratação em características, porte, complexidade técnica e operacional.

Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os atestados deverão evidenciar, quando aplicável, experiência na execução de serviços relacionados a:

- I - disponibilização e gestão de equipes assistenciais compostas por técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência/socorristas;
- II - operacionalização e gerenciamento de Unidades de Suporte Básico (USB);
- III - disponibilização, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias e equipamentos embarcados;
- IV - fornecimento, gestão, controle e reposição de equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e gases medicinais;
- V - execução de serviços em regime contínuo e ininterrupto;
- VI - gestão operacional de escalas de trabalho, substituições e manutenção da disponibilidade permanente das equipes e unidades móveis;
- VII - coordenação logística necessária à continuidade da prestação dos serviços;
- VIII - execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência de elevada complexidade operacional.

Será admitido o somatório de atestados de períodos distintos para comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, não sendo exigido que esse período seja ininterrupto.

Serão aceitos atestados emitidos durante a execução dos serviços, desde que permitam identificar o período executado e a capacidade técnico-operacional demonstrada.

A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos: A interessada

disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais

- I - cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- II - notas fiscais;
- III - endereço da contratante;
- IV - local de execução dos serviços;
- V - demais documentos considerados necessários para comprovação da capacidade técnico-operacional.

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a documentação de habilitação.

Justificativa para as exigências de qualificação técnica

A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos fundamenta-se no disposto no § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, em se tratando de serviços contínuos, a exigência de comprovação de experiência anterior por período determinado, desde que não superior a 03 (três) anos.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, caracterizando-se como serviço público essencial, contínuo, ininterrupto e de elevada complexidade técnico-operacional, diretamente relacionado à preservação da vida, à integridade física e à saúde da população. A execução dos serviços exige a integração permanente de diversos componentes assistenciais, operacionais, administrativos e logísticos, envolvendo a gestão simultânea de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

equipes multiprofissionais, ambulâncias, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos, gases medicinais, escalas assistenciais, protocolos de atendimento, logística operacional, manutenção da disponibilidade permanente das unidades móveis e continuidade da assistência prestada à população, em regime de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Nesse contexto, a adequada execução contratual transcende a simples disponibilização de profissionais e recursos materiais, exigindo da futura contratada capacidade consolidada de gerenciamento, coordenação operacional e estabilidade administrativa para responder às intercorrências inerentes a serviços de elevada complexidade operacional e assistencial.

A definição do período mínimo de 02 (dois) anos não possui caráter restritivo à competitividade, tampouco busca privilegiar empresas específicas ou limitar a participação de novos entrantes no mercado. Ao contrário, objetiva assegurar que a licitante possua maturidade operacional mínima para executar serviços críticos de forma segura, eficiente, contínua e integrada, reduzindo os riscos inerentes à descontinuidade assistencial, falhas operacionais, inadimplementos contratuais, elevada rotatividade de profissionais, deficiências logísticas e eventuais prejuízos à população atendida.

A Administração reconhece que a experiência temporal, isoladamente, não constitui elemento suficiente para aferição da capacidade técnico-operacional da licitante. Por essa razão, a comprovação da experiência será analisada em conjunto com outros elementos objetivos constantes dos atestados e da documentação apresentada, tais como a complexidade dos serviços executados, a estrutura operacional empregada, a capacidade de gerenciamento demonstrada, o porte da operação, a continuidade da prestação dos serviços e a aptidão para a execução integral do objeto contratado.

Não será exigida experiência específica na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sendo admitida a comprovação por meio da execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência compatíveis com o objeto desta contratação quanto às características, porte, complexidade técnica e operacional.

A exigência estabelecida neste Termo de Referência mostra-se razoável, proporcional e adequada à natureza do objeto licitado, constituindo mecanismo de mitigação dos riscos operacionais, assistenciais, administrativos e contratuais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do período mínimo de experiência também considerou a experiência administrativa acumulada pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP na gestão e fiscalização de contratos destinados à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, bem como as dificuldades verificadas em contratações de elevada complexidade técnico-operacional, nas quais a capacidade de gerenciamento da empresa contratada mostrou-se fator determinante para assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços.

Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.

Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe

JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA COREN/CRF: A exigência de registro nos respectivos conselhos profissionais decorre diretamente da natureza dos serviços a serem prestados e encontra amparo na legislação e normativas específicas de cada área de atuação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN é exigido em razão da prestação de serviços de enfermagem e de técnicos de enfermagem, cujas atividades devem ser obrigatoriamente supervisionadas e fiscalizadas por

profissionais da mesma área, conforme dispõe a Resolução COFEN nº 509/2016, garantindo a regularidade do exercício profissional e a segurança assistencial.

- Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF decorre da necessidade de dispensação, controle, armazenamento e gestão de medicamentos utilizados nas Unidades Móveis de atendimento, atividades que, nos termos da Resolução CFF nº 577, de 25 de julho de 2013, devem ser realizadas sob a responsabilidade técnica de farmacêutico habilitado.

Dessa forma, as exigências de registro nos respectivos conselhos profissionais não constituem restrição indevida à competitividade, mas sim condição legal indispensável para a execução regular, segura e fiscalizada dos serviços contratados, assegurando a observância das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como a proteção da saúde e da vida da população atendida.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192) de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB (BRAVO) destinada ao atendimento móvel de urgência e emergência à população da Microrregião Sul, município de Fazenda Rio Grande e 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB (BRAVO) para o município de Piên, ambos com equipe mínima composta por técnicos de enfermagem e condutores de veículo terrestre de emergência, conforme os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde.

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção dos serviços de atendimento pré-hospitalar (APH) de urgência e emergência (SAMU 192) da Microrregião Sul, municípios de Fazenda Rio Grande e Piên será executado da seguinte forma:

LOTE 01/ GRUPO 01:

- ITEM 01: 01 (uma) Unidades de Suporte Básico - USB, para o município de Fazenda Rio Grande;
- ITEM 02: 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB, para o município de Piên.

LOTE/GRUPO 01: ITEM 01: 01 (UMA) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB/BRAVO FAZENDA RIO GRANDE (SEM reserva)

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB/BRAVO para atendimento móvel de urgência e emergência a população na área de abrangência do município de Fazenda Rio Grande, pertencente a MICRORREGIÃO SUL, conforme Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

A área de abrangência do serviço do SAMU do Município de FAZENDA RIO GRANDE compreende as seguintes dimensões e população.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE	165.943	116,72 km²

*Fonte IBGE/2025

Importante destacar que o serviço do SAMU se refere a um serviço universal, com atendimento para toda região metropolitana por se tratar de serviço único do SAMU metropolitano. Portanto, o atendimento



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



independe de limites territoriais devendo alcançar a todos que necessitem, mediante orientações de deslocamento das unidades móveis pela Central de Regulação 192.

MÉDIA DE ATENDIMENTOS DA USB/BRAVO - EXERCÍCIO 2025

Com base no histórico dos atendimentos realizados pela UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB/BRAVO, realizados no último ano de 2025, fornecidos pela Central de Regulação de Curitiba, conforme dados abaixo:

ATENDIMENTOS UBS FAZENDA RIO GRANDE		
Município	Ocorrências Reguladas ano 2025- (USB)	Média Mensal de Atendimentos - (USB)
Fazenda Rio Grande	3.180	3.180

***Fonte:** Município de FAZENDA RIO GRANDE. Complexo Regulador de Curitiba.

Estas informações são imprescindíveis para orientar as empresas interessadas no certame licitatório, possibilitando-lhes dimensionar adequadamente os custos relacionados à prestação dos serviços. Ressalta-se que os dados apresentados possuem caráter exemplificativo, sendo suscetíveis a variações constantes e atualizações periódicas.

DA BASE DESCENTRALIZADA

A fim de garantir atendimento ágil, qualificado e tempo-resposta adequado em toda a área de abrangência da Microrregião Sul, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 dispõe de Bases Descentralizadas destinadas ao estacionamento das ambulâncias, acomodação das equipes e apoio às atividades operacionais e assistenciais.

A Base Descentralizada destinada à operacionalização da Unidade de Suporte Básico (USB/BRAVO) objeto desta contratação está localizada no Município de Fazenda Rio Grande, permanecendo sob responsabilidade do Município sua coordenação, gestão administrativa, manutenção predial e organização.

A Base Descentralizada destina-se à guarda e operação das unidades móveis, ao desenvolvimento das atividades administrativas, ao armazenamento de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, ao repouso e alimentação das equipes, bem como às demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do serviço.

A Base Descentralizada está localizada no seguinte endereço:

Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1.050, Bairro Pioneiros Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83833-080

A estrutura atualmente disponibilizada é composta por:

- Sala administrativa integrada ao espaço destinado ao armazenamento de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos;
- 02 (dois) quartos, cada um contendo banheiro com chuveiro e vaso sanitário, 02 (duas) camas e armários;
- Sala de estar equipada com sofá para 04 (quatro) lugares e televisão;
- Cozinha equipada com mesa para refeições, cadeiras, geladeira, micro-ondas, bebedouro elétrico;
- Área de expurgo anexa ao tanque;
- Área interna destinada ao estacionamento das ambulâncias, incluindo vaga coberta para proteção da unidade móvel;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- Área destinada à lavagem e desinfecção das ambulâncias, sendo que, atualmente, tais procedimentos são realizados em estrutura disponibilizada pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), adequada para essa finalidade;

- Extintor de incêndio conforme as exigências legais;
- Serviço de internet destinado ao apoio das atividades operacionais.

A empresa contratada poderá utilizar as dependências da Base Descentralizada para repouso das equipes, guarda de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução contratual, observadas as normas internas estabelecidas pelo Município.

Responsabilidades relativas à Base Descentralizada

Compete ao Município:

- manter a Base Descentralizada em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção predial, limpeza das instalações, fornecimento dos materiais de higiene e limpeza e manutenção das áreas comuns;
- disponibilizar infraestrutura compatível com a execução dos serviços, observadas as exigências técnicas e operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- promover a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na Base Descentralizada, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Compete à empresa contratada:

- orientar e fiscalizar seus profissionais quanto ao correto uso das instalações disponibilizadas;
- zelar pela conservação dos ambientes utilizados, mobiliários, equipamentos e demais bens públicos colocados à sua disposição para execução dos serviços;
- manter organizados os ambientes utilizados por suas equipes, preservando as condições de higiene, limpeza, segurança e funcionamento da Base Descentralizada;
- comunicar imediatamente ao Coordenador da Base e ao fiscal do contrato qualquer dano, irregularidade ou necessidade de manutenção identificada durante a execução contratual.

Os resíduos infectantes e perfurocortantes produzidos durante os atendimentos realizados nas Unidades Móveis deverão ser segregados, identificados e acondicionados pela empresa contratada em embalagens e recipientes apropriados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais legislações aplicáveis. Após o retorno da ambulância à Base Descentralizada, tais resíduos deverão ser encaminhados ao local de armazenamento temporário disponibilizado pelo Município, competindo a este promover sua coleta, transporte, tratamento e destinação final por meio de serviço especializado regularmente contratado.

Os resíduos comuns e recicláveis gerados durante a execução dos serviços deverão ser segregados pela empresa contratada e acondicionados nos recipientes disponibilizados pelo Município, competindo a este promover sua coleta e destinação final, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Caso a Base Descentralizada venha a ser utilizada de forma compartilhada durante a vigência contratual entre equipes municipais, equipes vinculadas a outros contratos administrativos ou outros serviços públicos autorizados pelo Município, todos os usuários deverão utilizar as áreas comuns de forma colaborativa, preservando as instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos disponibilizados para a execução dos serviços e observando as normas internas de funcionamento da Base Descentralizada e as orientações da Coordenação Municipal.

Observações

OBS. 1: O descritivo da Base Descentralizada possui caráter meramente exemplificativo, podendo sofrer alterações de endereço, layout ou configuração durante a vigência contratual, desde que sejam mantidas as condições mínimas de infraestrutura exigidas para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

OBS. 2: Não será permitida qualquer alteração na estrutura física, instalações ou mobiliários da Base Descentralizada pela empresa contratada sem prévia e expressa autorização do Município.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



OBS. 3: Não será de responsabilidade do Contratante a instalação, manutenção ou reposição de equipamentos, eletrodomésticos ou demais bens permanentes adquiridos pela empresa contratada para uso próprio de seus empregados.

OBS. 4: A empresa contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao uso adequado das instalações, zelando permanentemente pela conservação do patrimônio público. É vedada a utilização da Base Descentralizada para atividades estranhas à execução contratual, tais como confraternizações, eventos recreativos, reuniões particulares ou quaisquer outras atividades incompatíveis com a finalidade pública do imóvel, sujeitando-se a contratada às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento

DO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO - USB/BRAVO

Será disponibilizado pelo Município de FAZENDA RIO GRANDE o seguinte veículo oficial do SAMU 192 para operacionalização dos atendimentos de urgência e emergência móveis da microrregião, o qual está equipado de acordo os parâmetros técnicos da Resolução SESA/PR nº 251/2014:

VEÍCULOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MODELO	CHASSI	RENAVAM
USB - OFICIAL	UBY5160	2025	DIESEL	RENAULT/MASTER FLASH	93YF62S03TJ4300 69	1488848545

*Fonte: Município de FAZENDA RIO GRANDE.

O veículo oficial será cedido ao **COMESP**, mediante **Termo de Cessão de Uso**, sendo este o responsável pelas tratativas com a empresa contratada para sua correta utilização, conservação e cumprimento das finalidades previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá ainda zelar pelo bom uso do bem público, comunicar prontamente qualquer ocorrência que envolva o veículo e seguir as orientações do COMESP e do Município de FAZENDA RIO GRANDE proprietário do bem.

A limpeza, desinfecção e conservação da unidade móvel de atendimento será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, de acordo com a legislação sanitária vigente e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) estabelecidos. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a esterilização dos materiais críticos e semicríticos utilizados nas unidades móveis, bem como o serviço de lavagem da roupa utilizada nas macas. Tais serviços poderão ser terceirizados, desde que executados por empresas devidamente habilitadas e em conformidade com as normas legais e contratuais.

Dos materiais e equipamentos que obrigatoriamente necessitam ser submetidos à esterilização pela empresa contratada:

PRECISAM SER ESTERILIZADOS (Materiais Críticos)

Contato com tecido estéril, corrente sanguínea ou procedimento invasivo:

- Instrumentais reutilizáveis do **Kit Parto**
- Tesouras ou pinças metálicas da maleta básica (se reutilizáveis)
- Instrumentais da caixa de pequena cirurgia;
- Demais artigos classificados como críticos conforme RDC ANVISA nº 15/2012 e normativas vigentes.

DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL (Contato com mucosa)

- Cânulas orofaríngeas (Guedel) reutilizáveis
- Ressuscitador manual tipo AMBU (se reutilizável)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- Umidificadores reutilizáveis
- Extensores reutilizáveis
- Máscaras reutilizáveis (se não forem descartáveis)

DESINFECÇÃO INTERMEDIÁRIA (Contato com pele íntegra)**a) Equipamentos de monitorização:**

- Oxímetro de pulso
 - Esfigmomanômetro
 - Estetoscópio
 - Termômetro digital
 - Glicosímetro
 - Monitor multiparâmetros
 - DEA (parte externa e cabos)
- b) Equipamentos de imobilização:**
- Prancha longa
 - Maca
 - Cadeira de rodas
 - Colares cervicais reutilizáveis
 - Talas rígidas
 - Headblock
 - Cintos de fixação
- c) Equipamentos de oxigenoterapia:**
- Cilindros (limpeza externa)
 - Fluxômetros
 - Manômetros
 - Tomada tripla
 - Suporte de soro

Os materiais e equipamentos devem ser esterilizados pela empresa contratada após cada atendimento, de acordo com as normas da ANVISA e legislações pertinentes ao caso. Toda vez que um material for encaminhado para esterilização a contratada deverá providenciar a reposição por outro material igualmente esterilizado para os novos atendimentos da unidade móvel.

DO VEÍCULO RESERVA

O Município de Fazenda Rio Grande disponibilizará, 01 (um) veículo reserva destinado à substituição imediata da ambulância oficial sempre que esta estiver indisponível em decorrência de manutenção preventiva, corretiva, sinistros, avarias ou qualquer outra situação que impeça sua plena utilização operacional.

VEÍCULOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍV EL	RENAVAM	VIGENCIA	APÓLICE	SEGURADOR
USB - RESERVA	UBY514 3	2025	DIESEL	1488843381	Processo nº19059/2026 em tramitação pelo município de Fazenda Rio Grande		

Fonte: Município de Fazenda Rio Grande



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

O veículo reserva disponibilizado pelo Município possui características compatíveis com a Unidade de Suporte Básico (USB), permanecendo apto à substituição imediata da ambulância oficial sempre que necessário.

Embora o veículo reserva seja disponibilizado pelo Município/COMESP, permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA:

- realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 - providenciar seu abastecimento;
 - executar a limpeza, higienização e desinfecção da ambulância;
 - zelar pela guarda, conservação e adequada utilização do veículo;
 - contratar e manter vigente o seguro veicular durante toda a execução contratual;
 - arcar com o pagamento das multas de trânsito, franquias de seguro e demais despesas decorrentes de sua utilização durante a execução contratual, quando de sua responsabilidade;
 - disponibilizar os equipamentos, medicamentos, insumos, oxigênio medicinal e demais recursos necessários à imediata operacionalização do veículo;
 - assumir os demais custos operacionais necessários à plena execução dos serviços.
- Sempre que houver necessidade de retirada da ambulância oficial de operação, a CONTRATADA deverá:
- I – comunicar imediatamente ao Município de Fazenda Rio Grande, ao fiscal do contrato e à Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192 de Curitiba, por meio eletrônico formal que possibilite o registro da comunicação, informando:
 - a justificativa da indisponibilidade operacional do veículo;
 - a previsão de retorno da ambulância oficial;
 - a identificação do veículo reserva que será colocado em operação.

- II – providenciar a substituição operacional da ambulância oficial pelo veículo reserva no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da paralisação da unidade, garantindo a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços.

O veículo reserva deverá permanecer durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de uso e operação, devidamente abastecido, segurado, equipado, higienizado, desinfetado e apto à imediata utilização, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços do SAMU 192.

O descumprimento das obrigações relacionadas à disponibilização operacional do veículo reserva ou do prazo máximo para sua substituição sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro Contrato Administrativo, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

DO SEGURO VEICULAR E VALORES DE FRANQUIA

O veículo oficial e o veículo reserva utilizados na execução dos serviços da Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Fazenda Rio Grande serão disponibilizados pelo Município, devidamente regularizados quanto à documentação obrigatória, permanecendo sob responsabilidade municipal o pagamento do licenciamento anual, IPVA e demais obrigações legais inerentes à propriedade dos veículos.

Os veículos oficiais serão entregues à CONTRATADA com seguro veicular vigente, quando existente. Durante esse período, caberá à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para preservação da cobertura securitária e cumprir as obrigações decorrentes da utilização dos veículos.

Encerrada a vigência da apólice contratada pelo Município, competirá exclusivamente à CONTRATADA promover, às suas expensas, a renovação ou contratação de novo seguro veicular, garantindo cobertura ininterrupta durante toda a execução contratual.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Na hipótese de inexistência de seguro vigente no momento da entrega dos veículos, caberá à CONTRATADA providenciar, antes do início da execução dos serviços, a contratação de seguro veicular com cobertura integral, observando as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as respectivas apólices de seguro antes do início da execução dos serviços ou, nos casos de renovação, até o último dia de vigência da apólice anterior, de forma a assegurar que não haja interrupção da cobertura securitária durante toda a execução contratual.

A contratação e manutenção do seguro veicular será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo o pagamento das respectivas franquias, despesas acessórias e demais custos decorrentes de eventual acionamento da apólice.

O seguro veicular deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão;
 - Incêndio;
 - Roubo e furto; Danos materiais causados a terceiros;
 - Danos corporais causados a terceiros;
 - Acidentes pessoais de passageiros;
 - Danos morais;
 - Cobertura para vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas;
 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem.
- A apólice deverá observar, no mínimo, os seguintes Limites Máximos de Indenização (LMI):
- Casco: 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE;
 - Danos Materiais a Terceiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - Danos Corporais a Terceiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez Permanente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - Danos Morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Deverão estar contempladas, ainda, as seguintes assistências mínimas:

- serviço de guincho;
- troca de pneus;
- recarga de bateria;
- pane seca;
- chaveiro;
- cobertura para lanternas, faróis, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais e retrovisores.

A CONTRATADA poderá contratar coberturas adicionais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Em caso de sinistro, furto, roubo, colisão, incêndio ou qualquer outro evento coberto pela apólice, a CONTRATADA será responsável pelo acionamento do seguro, pagamento da franquia e adoção de todas as providências necessárias para restabelecimento da disponibilidade operacional da unidade móvel.

Ocorrendo qualquer evento envolvendo os veículos utilizados na execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao Fiscal do Contrato, ao Coordenador da Base Descentralizada e ao Município de Fazenda Rio Grande, utilizando inicialmente meio eletrônico ou telefônico, devendo posteriormente formalizar a comunicação por meio que possibilite o registro da ocorrência.

A ausência de cobertura securitária vigente, a interrupção da cobertura ou a não apresentação das respectivas apólices caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização integral pelos danos eventualmente causados ao Município, ao COMESP ou a terceiros.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Infrações de Trânsito

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o gerenciamento, acompanhamento e pagamento de todas as multas, penalidades, franquias, taxas e demais encargos decorrentes da utilização dos veículos durante a execução contratual.

A CONTRATADA responderá integralmente pelas infrações de trânsito praticadas por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela autorizados a conduzir os veículos utilizados na prestação dos serviços, incluindo a indicação do respectivo condutor perante o órgão autuador, quando exigida pela legislação vigente.

Recebida pelo Município a notificação de autuação, este deverá encaminhá-la formalmente à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento.

Após o recebimento da comunicação, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a indicação do condutor infrator, mediante encaminhamento da documentação exigida pelo órgão competente ou eventual justificativa legalmente cabível.

Compete ao Município realizar o registro da indicação do condutor perante o órgão autuador, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação de trânsito.

Na hipótese de conversão da autuação em penalidade pecuniária, caberá exclusivamente à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, mediante apresentação da respectiva Notificação de Imposição de Penalidade ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

As despesas decorrentes de multas, pontuação, recursos administrativos, remoção, estadia, apreensão de veículos e quaisquer outros encargos relacionados à utilização dos veículos durante a execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao COMESP ou ao Município qualquer ressarcimento ou participação financeira

DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução da manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial e do veículo reserva disponibilizados para a operacionalização da Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, pneus, materiais de consumo e todos os demais insumos necessários à perfeita conservação, funcionamento e segurança dos veículos, podendo executar tais serviços por oficina própria ou mediante subcontratação, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados.

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme o plano de manutenção recomendado pelo fabricante, observando os prazos estabelecidos no manual do veículo, bem como as condições de uso e a quilometragem percorrida, de modo a preservar sua disponibilidade operacional e a garantia de fábrica.

As manutenções preventivas deverão ser previamente programadas em conjunto com o Coordenador da Base Descentralizada, o Fiscal do Contrato do COMESP e o Gestor de Frota do Município, de forma a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá informar previamente ao Fiscal do Contrato e ao Gestor de Frota do Município a oficina responsável pela execução dos serviços, possibilitando, quando necessário, o acompanhamento das manutenções realizadas, das peças substituídas e dos serviços executados.

As oficinas utilizadas deverão, preferencialmente, estar localizadas na área de abrangência do COMESP. Quando localizadas em outro município, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, o transporte do veículo mediante serviço de guincho ou outro meio adequado.

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao Fiscal do Contrato relatório contendo todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, acompanhado das respectivas ordens de serviço, notas fiscais das peças substituídas, identificação da oficina executora e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados.

As revisões preventivas deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos pelo fabricante ou, quando aplicável, a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento do veículo, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, direção, freios, motor, transmissão, sistema de ar-condicionado, sistema de oxigênio, sistema elétrico da ambulância, lanternagem, pintura, estofaria, tapeçaria, vidros, pneus, rodas, balanceamento, alinhamento, escapamento, sistema de iluminação, equipamentos embarcados e demais componentes necessários à perfeita operacionalização da unidade móvel.

A substituição de pneus, câmaras, válvulas, rodas, bem como os serviços de alinhamento, balanceamento e geometria serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se os limites de desgaste estabelecidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito vigente.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

É admitida a subcontratação dos serviços especializados de manutenção, nos termos previstos neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, garantia e segurança dos serviços prestados.

Mesmo quando houver subcontratação, a CONTRATADA responderá integralmente pelos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou peças que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades.

Sempre que necessário, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, serviço de guincho para remoção dos veículos até o local de manutenção.

Nas manutenções deverão ser utilizadas peças novas, originais ou genuínas, admitindo-se peças homologadas pelo fabricante apenas quando tecnicamente equivalentes e sem prejuízo da garantia do veículo.

A fiscalização contratual poderá acompanhar a execução das manutenções e solicitar documentos ou esclarecimentos sempre que entender necessário, inclusive quanto às peças substituídas, serviços executados e garantia concedida.

Observações adicionais

OBS1: O Município de Fazenda Rio Grande disponibilizará à CONTRATADA o veículo oficial e o veículo reserva, ambos novos, ano/modelo 2025, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente licenciados e aptos à prestação dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, limpeza, desinfecção, contratação e manutenção do seguro veicular, pagamento das franquias securitárias e das multas de trânsito terá início a partir da disponibilização dos veículos para execução dos serviços, observadas as responsabilidades atribuídas ao Município quanto ao licenciamento, IPVA e demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência.

Para fins de controle patrimonial e acompanhamento da execução contratual, será realizada vistoria conjunta entre representante da CONTRATADA, Fiscal do Contrato do COMESP, Gestor de Frota do Município e Coordenador da Base Descentralizada, mediante preenchimento de checklist contendo o estado de conservação dos veículos, equipamentos embarcados, acessórios e demais itens que os compõem, sem que sua eventual realização em momento posterior ao início da execução contratual afaste ou suspenda as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

OBS2: Considerando que os veículos oficial e reserva são novos e permanecem cobertos pela garantia do fabricante, todas as revisões obrigatórias e manutenções necessárias para preservação da garantia deverão ser realizadas em concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas e procedimentos estabelecidos no manual do veículo.

OBS3: A CONTRATADA deverá manter histórico individualizado das manutenções realizadas em cada veículo, contendo, no mínimo, data da intervenção, quilometragem, descrição dos serviços executados, peças substituídas, identificação da oficina responsável e prazo de garantia dos serviços, devendo disponibilizar tais registros sempre que solicitados pelo Fiscal do Contrato do COMESP ou pelo Gestor de Frota do Município.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

DO COMBUSTÍVEL

O abastecimento será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA para o veículo USB/BRAVO - Unidade de Suporte BÁSICO (USB), utilizado na operacionalização dos serviços do SAMU 192.

O veículo reserva, quando em uso, também deverá ser abastecido exclusivamente pela empresa CONTRATADA, que assumirá total responsabilidade por sua utilização, manutenção, conservação e abastecimento durante o período em que estiver em operação.

DA ESTIMATIVA DE KM DO VEÍCULO:

Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento integral do combustível necessário para o funcionamento das ambulâncias, devendo manter os veículos sempre abastecidos, inclusive quando estacionados na base, a fim de garantir a imediata disponibilidade para atendimento das ocorrências.

A seguir, apresenta-se a estimativa mensal de consumo de combustível:

Veículo	Unidade de Medida	Combustível	Estimativa Mensal
USB	Litros	Diesel	650 a 750

- Capacidade do tanque de combustível: 100L

A estimativa mensal poderá ser revista a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com base na análise dos relatórios de consumo efetivo e da quilometragem percorrida. A empresa CONTRATADA deverá manter controle detalhado dos abastecimentos, contendo data, hora, local, quantidade abastecida, quilometragem do veículo no momento do abastecimento e identificação do motorista responsável.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado de consumo de combustível, em formato físico e/ou digital, acompanhado das respectivas notas fiscais e comprovantes de abastecimento, conforme critérios a serem definidos pela fiscalização do contrato.

DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos médicos necessários para a completa e adequada operacionalização da unidade móvel de atendimento (USB/BRAVO), bem como a realização de suas manutenções preventivas e corretivas, substituições sempre que necessário, e apresentação dos respectivos laudos técnicos e de calibração.

- Desfibrilador externo completo;
- Aspirador portátil;
- Oxímetro de dedo;
- Detector fetal.

Durante os períodos de manutenção ou quando qualquer equipamento apresentar falhas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de especificação técnica igual ou superior, garantindo a continuidade e a segurança do atendimento.

Sempre que houver necessidade de substituição do veículo oficial pelo veículo reserva, a CONTRATADA será responsável por equipar integralmente o veículo reserva com os equipamentos obrigatórios, garantindo que este esteja apto para o atendimento, inclusive pela instalação, retirada e reinstalação dos equipamentos, conforme necessário.

Ficarão também sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica:

- O controle e a retirada dos colares cervicais e pranchas rígidas utilizadas durante os atendimentos, devendo ser recolhidos junto aos hospitais após a finalização dos atendimentos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- A realocação dos equipamentos móveis entre o veículo oficial e o veículo reserva, sempre que necessário, assegurando que o veículo reserva esteja equipado de forma adequada para a continuidade do serviço;
- A devida instalação e reinstalação dos equipamentos, mantendo as condições de segurança, funcionalidade e eficiência do atendimento pré-hospitalar.

Caso seja identificado o desgaste, desuso ou descontinuidade do equipamento cedido pelo Município, a substituição será realizada exclusivamente pelo Município consorciado, mediante apresentação de laudo técnico emitido por profissional habilitado, que comprove a necessidade de substituição do item.

DA LINHA TELEFÔNICA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) aparelho smartphone destinado ao uso exclusivo da equipe da Unidade Móvel de Atendimento (ambulância).

As especificações mínimas do serviço de telefonia móvel associado ao aparelho são:

- Número com DDD 41;
- Serviços de ligações ilimitadas;
- Pacote de dados com franquia mínima de 05 GB mensais.

O smartphone será operado exclusivamente pela equipe técnica que atua dentro da ambulância, sendo seu uso restrito a assuntos relacionados à prestação dos serviços contratados.

DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: CAPACITAÇÃO, CURSOS E CERTIFICADOS

Para a execução dos serviços da **Unidade de Suporte Básico - USB**, a empresa contratada deverá providenciar a contratação de equipe técnica especializada, observando os requisitos mínimos a seguir:

CATEGORIA	REQUISITOS MÍNIMOS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Condutor/Socorrista de Veículo Terrestre de Urgência	Idade mínima: 21 (vinte e um) anos; Ensino Médio completo; Habilitação profissional como condutor de veículo de emergência (CETVE) e (EAR) (categoria D), dentro do prazo de validade; Possuir certificação com conteúdo e cargas horárias mínimas exigidas no Regulamento Técnico da Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que venha a substituí-la, tais como Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Suporte Básico de Vida (BLS) ou curso equivalente na área de urgência e emergência, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis.; Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, comprovada por vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente).
Técnico de Enfermagem	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Ensino Médio completo; Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR; Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar móvel, urgência e emergência, pronto atendimento, unidade de terapia intensiva ou serviço equivalente, comprovada mediante CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração emitida por instituição pública ou privada ou documento equivalente; Certificados com conteúdo programático e cargas horárias compatíveis com as exigências previstas na Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que vier a substituí-la, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

O serviço do SAMU 192 é ininterrupto, devendo a empresa CONTRATADA garantir a contratação de profissionais em quantidade suficiente para manter a operação **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, sem interrupções.

A forma de trabalho da equipe técnica deverá ser organizada em **plantões escalonados**, respeitando o tempo legal necessário para descanso e repouso dos profissionais, a fim de assegurar a qualidade e segurança no atendimento.

A empresa CONTRATADA deverá:

- Possuir **Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** e indicar um **Responsável Técnico Enfermeiro (RT Enfermeiro)**, que responderá pelos técnicos de enfermagem plantonistas;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

A escala de plantonistas será de responsabilidade do RT da empresa CONTRATADA e deverá ser disponibilizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início de cada mês subsequente, no quadro de avisos da Base Descentralizada.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado:

- No mínimo, anualmente;
- A cada ingresso de novo colaborador;
- Sempre que houver alteração nos protocolos técnicos de atendimento.

As capacitações devem obedecer aos conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou norma que a substitua.

A capacitação deverá ser realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde e habilitada para prestação de serviços de capacitação em urgência e emergência - SAMU 192. Os certificados de **capacitações de todos os profissionais deverão ser apresentados ao fiscal do contrato**. Este serviço poderá ser terceirizado pela empresa CONTRATADA.

Todos os profissionais contratados para a tripulação da Unidade de Suporte Básico deverão estar assegurados, seja em grupo ou individualmente, por companhia de seguro de vida, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Invalidez Permanente por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Indenização Especial por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

Os profissionais que atuarão na operacionalização dos serviços da **Unidade de Suporte Básico - USB FAZENDA RIO GRANDE** deverão ser contratados pela empresa licitante **via CLT**. A contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) garante:

- Cumprimento das Obrigações Trabalhistas: A contratação via CLT assegura que todos os direitos trabalhistas sejam cumpridos, como FGTS, férias, 13º salário e contribuições sociais, proporcionando maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para a contratante.
- Planejamento das Escalas de Trabalho: A contratação de profissionais sob o regime CLT permite uma gestão eficiente das escalas de trabalho, garantindo que a cobertura necessária esteja sempre disponível, evitando faltas e imprevistos que poderiam comprometer o atendimento à população.
- Segurança Operacional: Com a contratação via CLT, as equipes são estáveis, permitindo maior previsibilidade e continuidade nas atividades, o que é fundamental para a manutenção da qualidade do serviço durante todo o período de operação.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

As escalas, bem como a comprovação de trabalho por meio de ponto, deverão ser disponibilizadas mensalmente ao COMESP para fins de fiscalização contratual.

DOS UNIFORMES E EPI's

A empresa contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às equipes técnicas, sem qualquer ônus para os profissionais, observando as seguintes características mínimas.

O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer sempre que necessário, respeitando a estimativa mensal mínima por profissional, conforme tabela a seguir:

Item	Estimativa por profissional
Biriba	1/ano
Bota de cano longo	1/ano
Camiseta com logotipos oficiais	2/ano
Jaqueta	1 a cada 2 anos
Macacão de manga longa padrão SAMU em <i>rip stop</i> azul	2/ano
marinho e logotipos oficiais	
Capa de chuva padrão SAMU	1 a cada 2 anos
Óculos de proteção	1/ano
Protetor auricular	1/ano
Protetor solar	1/mês
Repelente	1/mês

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) mínimos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários:

- Avental descartável ou 01 macacão descartável;
- Colete reflexivo de sinalização;
- Máscara N95/PFF2;
- Máscara comum
- Par de luvas de procedimentos;
- Protetor facial (face Shield).

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados os EPI's adequados aos riscos inerentes às suas funções, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade em 2 (duas) vias, conforme protocolos vigentes e as normas regulamentadoras, especialmente a NR 6 e a Lei nº 6.514/1977.

A empresa CONTRATADA é responsável pela substituição dos uniformes e EPI's sempre que necessário, seja por desgaste, rasura, perda ou impossibilidade de uso, garantindo que os profissionais estejam sempre devidamente equipados para o exercício de suas funções.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

É vedado o exercício das funções técnicas sem o uso dos uniformes e EPI's adequados, não podendo haver qualquer custo para os empregados relacionados a esses itens.

DOS INSUMOS DA USB/BRAVO

Entende-se por insumos os materiais utilizados diretamente na prestação da assistência ao paciente. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos obrigatórios que compõem a Unidade de Suporte Básico (USB), conforme estabelecido na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e nas demais normas vigentes aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

Entre os itens a serem fornecidos, destacam-se, sem prejuízo de outros necessários à execução dos serviços:

- oxigênio medicinal destinado aos cilindros, observadas as especificações técnicas aplicáveis.
- Gases medicinais
- Bolsas, materiais assistenciais e demais acessórios indispensáveis a operacionalização da unidade móvel.

Todos os materiais e insumos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, possuir registro quando exigido, estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas de armazenamento, conservação, segurança, eficácia e qualidade.

A CONTRATADA deverá manter almoxarifado organizado, identificado e abastecido com quantitativo suficiente de materiais e insumos para assegurar a continuidade dos atendimentos, considerando o consumo médio da unidade, a demanda assistencial da Microrregião Sul, o prazo necessário para reposição dos itens e a necessidade de atendimento a eventuais oscilações no número de ocorrências.

O estoque mantido na Base Descentralizada não poderá permanecer em nível que represente risco de desabastecimento, interrupção dos atendimentos ou comprometimento da segurança assistencial, devendo a CONTRATADA adotar sistema de controle de entrada, saída, consumo, validade e reposição dos materiais.

A CONTRATADA deverá realizar acompanhamento periódico do estoque e providenciar a reposição preventiva dos itens antes que atinjam nível crítico, especialmente daqueles de uso frequente, essenciais ao atendimento ou sujeitos a maior prazo de fornecimento.

Durante as fiscalizações in loco, a CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização os registros de controle do almoxarifado, incluindo posição atual do estoque, consumo médio, validade dos produtos, histórico de reposição e previsão de abastecimento. A constatação de estoque insuficiente, vencido, inadequadamente armazenado ou incompatível com a demanda operacional da unidade poderá caracterizar descumprimento contratual, sem prejuízo da determinação de reposição imediata e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Para detalhamento dos materiais e insumos que deverão ser fornecidos, deverá ser consultado o Anexo II – Planilha de Materiais e Insumos, que integra este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

LOTE / GRUPO 01: ITEM 02: 01 (uma) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB/BRAVO PIÊN (com reserva)

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e manutenção de 01 (seis) Unidades de Suporte Básico - USB/BRAVO para aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência a população na área de abrangência do município Piên, pertencente a MICRORREGIÃO SUL, conforme Pactuação com a 2ª. Regional de Saúde Metropolitana.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIÊN:

A área de abrangência do serviço do SAMU do Município de Piên compreende as seguintes dimensões e população.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
PIÊN	14.409	254,90 km²



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Importante destacar que o serviço do SAMU se refere a um serviço universal, com atendimento para toda região metropolitana por se tratar de serviço único do SAMU metropolitano. Portanto, o atendimento independe de limites territoriais devendo alcançar a todos que necessitem, mediante orientações de deslocamento das unidades móveis pela Central de Regulação 192.

MÉDIA DE ATENDIMENTOS DA USB/BRAVO - EXERCÍCIO 2025

Com base no histórico dos atendimentos realizados pela UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB/BRAVO, realizados no último ano de 2025, fornecidos pela Central de Regulação de Curitiba, conforme dados abaixo:

ATENDIMENTOS UBS PIÊN		
Município	Nº de Ocorrências Reguladas ano 2025- (USB)	Média Mensal de Atendimentos - (USB)
PIÊN	804	67

Essas informações são imprescindíveis para orientar as empresas interessadas no certame licitatório, possibilitando o adequado dimensionamento dos custos relacionados à prestação dos serviços. Ressalta-se que os dados apresentados possuem caráter estimativo, estando sujeitos a variações e atualizações periódicas.

DA BASE DESCENTRALIZADA

A fim de garantir atendimento ágil, qualificado e tempo-resposta adequado em toda a área de abrangência da Microrregião Sul, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 dispõe de Bases Descentralizadas destinadas ao estacionamento das ambulâncias, acomodação das equipes e apoio às atividades operacionais e assistenciais.

A Base Descentralizada destinada à operacionalização da Unidade de Suporte Básico (USB/BRAVO) objeto desta contratação está localizada no Município de Piên, permanecendo sob responsabilidade do Município sua coordenação, gestão administrativa, manutenção predial e organização.

A Base Descentralizada destina-se à guarda e operação das unidades móveis, ao desenvolvimento das atividades administrativas, ao armazenamento de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos, ao repouso e alimentação das equipes, bem como às demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do serviço.

A Base Descentralizada está localizada no seguinte endereço:

Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR – CEP 83.860-000, anexa ao Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên.

A estrutura atualmente disponibilizada é composta por:

- Sala destinada ao armazenamento de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos;
- Banheiro masculino equipado com chuveiro e vaso sanitário;
- Banheiro feminino equipado com chuveiro e vaso sanitário;
- Cozinha equipada com pia, frigobar, mesa, cadeiras e lixeira;
- Área de expurgo;
- Área interna destinada ao estacionamento das ambulâncias;
- Área destinada à lavagem e desinfecção das ambulâncias;
- 02 (dois) quartos destinados ao repouso das equipes, cada um equipado com 02 (duas) camas de solteiro, escrivaninha, armário e aparelho de ar-condicionado.

A empresa contratada poderá utilizar as dependências da Base Descentralizada para repouso das equipes, guarda de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução contratual, observadas as normas internas estabelecidas pelo Município.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Responsabilidades relativas à Base Descentralizada Compete ao Município:

- manter a Base Descentralizada em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção predial, limpeza das instalações, fornecimento dos materiais de higiene e limpeza e manutenção das áreas comuns;
- disponibilizar infraestrutura compatível com a execução dos serviços, observadas as exigências técnicas e operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- promover a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na Base Descentralizada, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Compete à empresa contratada:

- orientar e fiscalizar seus profissionais quanto ao correto uso das instalações disponibilizadas;
- zelar pela conservação dos ambientes utilizados, mobiliários, equipamentos e demais bens públicos colocados à sua disposição para execução dos serviços;
- manter organizados os ambientes utilizados por suas equipes, preservando as condições de higiene, limpeza, segurança e funcionamento da Base Descentralizada.
- comunicar imediatamente ao Coordenador da Base e ao Fiscal do Contrato qualquer dano, irregularidade ou necessidade de manutenção identificada durante a execução contratual.
- Os resíduos infectantes e perfurocortantes produzidos durante os atendimentos realizados nas Unidades Móveis deverão ser segregados, identificados e acondicionados pela empresa contratada em embalagens e recipientes apropriados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais legislações aplicáveis. Após o retorno da ambulância à Base Descentralizada, tais resíduos deverão ser encaminhados ao local de armazenamento temporário disponibilizado pelo Município, competindo a este promover sua coleta, transporte, tratamento e destinação final por meio
- de serviço especializado regularmente contratado.
- Os resíduos comuns e recicláveis gerados durante a execução dos serviços deverão ser segregados pela empresa contratada e acondicionados nos recipientes disponibilizados pelo Município, competindo a este promover sua coleta e destinação final, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.
- Caso a Base Descentralizada venha a ser utilizada de forma compartilhada durante a vigência contratual entre equipes municipais, equipes vinculadas a outros contratos administrativos ou outros serviços públicos autorizados pelo Município, todos os usuários deverão utilizar as áreas comuns de forma colaborativa, preservando as instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos disponibilizados para a execução dos serviços e observando as normas internas de funcionamento da Base Descentralizada e as orientações da Coordenação Municipal.
- Observações
- **OBS. 1:** O descritivo da Base Descentralizada possui caráter meramente exemplificativo, podendo sofrer alterações de endereço, layout ou configuração durante a vigência contratual, desde que sejam mantidas as condições mínimas de infraestrutura exigidas para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.
- **OBS. 2:** Não será permitida qualquer alteração na estrutura física, instalações ou mobiliários da Base Descentralizada pela empresa contratada sem prévia e expressa autorização do Município.
- **OBS. 3:** Não será de responsabilidade do Contratante a instalação, manutenção ou reposição de equipamentos, eletrodomésticos ou demais bens permanentes adquiridos pela empresa contratada para uso próprio de seus empregados.
- **OBS. 4:** A empresa contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao uso adequado das instalações, zelando permanentemente pela conservação do patrimônio público. É vedada a utilização da Base Descentralizada para atividades estranhas à execução contratual, tais como confraternizações, eventos recreativos, reuniões particulares ou quaisquer outras atividades incompatíveis com a finalidade pública do imóvel, sujeitando-se a contratada às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

DO VEÍCULO DISPONIBILIZADO PARA ATENDIMENTO - USB/BRAVO

Será disponibilizado pelo **Município de Piên** o seguinte veículo oficial do SAMU 192 para operacionalização dos atendimentos de urgência e emergência móveis da microrregião, o qual está equipado de acordo os parâmetros técnicos da Resolução SESA/PR nº 251/2014:

VEÍCULOS	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	VIGENCIA	APÓLICE	SEGURADOR
USB OFICIAL	UBV8G08	2025	DIESEL	1485421931	Das 24:00hs do dia 10/03/2026 às 24:00hs do dia 1548 18/09/2026	800000438	SURA

O veículo oficial será cedido ao COMESP, mediante Termo de Cessão de Uso, sendo este o responsável pelas tratativas com a empresa contratada para sua correta utilização, conservação e cumprimento das finalidades previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá ainda zelar pelo bom uso do bem público, comunicar prontamente qualquer ocorrência que envolva o veículo e seguir as orientações do COMESP e do Município de Piên, proprietário do bem.

A limpeza, desinfecção e conservação das unidades móveis de atendimento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, de acordo com a legislação sanitária vigente e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) estabelecidos. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA a esterilização dos materiais críticos e semicríticos utilizados nas unidades móveis, bem como o serviço de lavagem da roupa utilizada nas macas. Tais serviços poderão ser terceirizados, desde que executados por empresas devidamente habilitadas e em conformidade com as normas legais e contratuais.

Dos materiais e equipamentos que obrigatoriamente necessitam ser submetidos à esterilização pela empresa contratada:

PRECISAM SER ESTERILIZADOS (Materiais Críticos)

Contato com tecido estéril, corrente sanguínea ou procedimento invasivo:

- Instrumentais reutilizáveis do Kit Parto
- Tesouras ou pinças metálicas da maleta básica (se reutilizáveis)
- Instrumentais da caixa de pequena cirurgia;
- Demais artigos classificados como críticos conforme RDC ANVISA nº 15/2012 e normativas vigentes.

DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL (Contato com mucosa)

- Cânulas orofaríngeas (Guedel) reutilizáveis
- Ressuscitador manual tipo AMBU (se reutilizável)
- Umidificadores reutilizáveis
- Extensores reutilizáveis
- Máscaras reutilizáveis (se não forem descartáveis)

DESINFECÇÃO INTERMEDIÁRIA (Contato com pele íntegra)

a) Equipamentos de monitorização:

- Oxímetro de pulso



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



- Esfigmomanômetro
- Estetoscópio
- Termômetro digital
- Glicosímetro
- Monitor multiparâmetros
- DEA (parte externa e cabos)
- b) Equipamentos de imobilização:
 - Prancha longa
 - Maca
 - Cadeira de rodas
 - Colares cervicais reutilizáveis
 - Talas rígidas
 - Headblock
 - Cintos de fixação
- c) Equipamentos de oxigenoterapia:
 - Cilindros (limpeza externa)
 - Fluxômetros
 - Manômetros
 - Tomada tripla
 - Suporte de soro

Os materiais e equipamentos devem ser esterilizados pela empresa contratada após cada atendimento, de acordo com as normas da ANVISA e legislações pertinentes ao caso. Toda vez que um material for encaminhado para esterilização a contratada deverá providenciar a reposição por outro material igualmente esterilizado para os novos atendimentos da unidade móvel.

DO VEÍCULO RESERVA

A empresa contratada deverá fornecer um veículo reserva para atender as demandas de atendimento em casos de impedimento técnico do veículo oficial, devidamente comprovado pelo coordenador da base descentralizado e Central de Regulação SAMU 192, sendo que o veículo reserva deverá ter as mesmas especificações técnicas do veículo oficial, com configurações mínimas da seguinte forma:

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, ano mínimo 2024, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme especificações completas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

O veículo reserva deve ter as mesmas configurações técnicas do veículo oficial para que possa acomodar os mesmos equipamentos existentes no veículo oficial. Ainda, o veículo reserva deverá ser segurado para fins de acidentes, danos, furtos, etc.

Sempre que houver necessidade de retirada da ambulância principal de operação, a CONTRATADA deverá:

- Comunicar a substituição do veículo oficial pelo reserva, imediatamente ao município correspondente, utilizando-se de meios eletrônicos que garantam o registro da comunicação (ex.: e-mail, ofício ou outro documento formal), com as devidas justificativas da baixa, bem como a previsão de retorno do veículo;
- Providenciar a substituição pelo veículo reserva no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do momento da paralisação do veículo principal em pleno funcionamento junto a base descentralizada e com comunicação a Central de Regulação 192 SAMU, sob pena de responsabilização e aplicação de penalidades legais pela paralisação do serviço de urgência e emergência da região.

Justificativa Técnica para Exigência de Veículo Reserva com Ano Mínimo de Fabricação 2024

A exigência de que o veículo reserva a ser disponibilizado pela empresa contratada possua ano mínimo de fabricação/modelo 2024 fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, sanitários e de segurança,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

compatíveis com a natureza essencial, contínua e de elevada complexidade do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192.

O veículo reserva não se destina a utilização eventual ou acessória, constituindo recurso operacional indispensável à continuidade da prestação dos serviços, devendo permanecer permanentemente disponível para substituição imediata da ambulância oficial nas hipóteses de manutenção preventiva, manutenção corretiva, sinistros, avarias ou qualquer outra situação que implique sua indisponibilidade operacional.

Em razão dessa finalidade, exige-se que o veículo reserva apresente elevado grau de confiabilidade mecânica, reduzido desgaste estrutural, plena compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e condições operacionais equivalentes às do veículo oficial, assegurando a continuidade do atendimento, a redução do tempo-resposta e a mitigação dos riscos inerentes à prestação do serviço público essencial.

A definição do ano mínimo de fabricação/modelo 2024 busca assegurar maior vida útil remanescente durante toda a vigência contratual, reduzir a probabilidade de falhas mecânicas, minimizar períodos de indisponibilidade operacional e evitar interrupções na prestação dos serviços. A experiência operacional demonstra que veículos mais recentes apresentam maior confiabilidade, menor necessidade de manutenção corretiva e melhores condições de disponibilidade para atendimento das ocorrências reguladas pela Central de Regulação das Urgências.

Ressalta-se que a presente exigência aplica-se exclusivamente ao veículo reserva cuja disponibilização constitui obrigação da empresa contratada, destinado à operacionalização da Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Piên, não se estendendo às ambulâncias oficiais pertencentes aos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, as quais integram o patrimônio público municipal, encontram-se em condições regulares de utilização e permanecem aptas à execução dos serviços, inexistindo qualquer exigência de substituição da frota atualmente existente.

A definição do ano mínimo de fabricação/modelo 2024 também observa a disponibilidade de veículos existentes no mercado nacional, preservando a competitividade do certame sem comprometer a confiabilidade operacional exigida para a execução dos serviços.

A presente exigência não possui caráter restritivo à competitividade, constituindo medida proporcional, razoável e tecnicamente justificada para mitigação dos riscos operacionais inerentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, assegurando maior disponibilidade operacional, continuidade da assistência, segurança dos profissionais e usuários do sistema e adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da gestão de riscos e da proteção do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO SEGURO VEICULAR E VALORES DE FRANQUIA

O veículo oficial utilizado na execução dos serviços da Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Piên será disponibilizado pelo Município, devidamente regularizado quanto à documentação obrigatória, permanecendo sob responsabilidade municipal o pagamento do licenciamento anual, IPVA e demais obrigações legais inerentes à propriedade do veículo oficial.

O veículo reserva será disponibilizado pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo sob sua integral responsabilidade sua disponibilização, regularização documental, contratação e manutenção do seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, limpeza, desinfecção e demais custos operacionais necessários à sua plena utilização.

O veículo oficial será entregue à CONTRATADA com seguro veicular vigente, quando existente. Durante esse período, caberá à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para preservação da cobertura securitária e cumprir as obrigações decorrentes da utilização do veículo.

Encerrada a vigência da apólice contratada pelo Município, competirá exclusivamente à CONTRATADA promover, às suas expensas, a renovação ou contratação de novo seguro veicular para o veículo oficial, garantindo cobertura ininterrupta durante toda a execução contratual.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Na hipótese de inexistência de seguro vigente no momento da entrega do veículo oficial, caberá à CONTRATADA providenciar, antes do início da execução dos serviços, a contratação de seguro veicular com cobertura integral, observando as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as respectivas apólices de seguro do veículo oficial e do veículo reserva antes do início da execução dos serviços ou, nos casos de renovação, até o último dia de vigência da apólice anterior, de forma a assegurar que não haja interrupção da cobertura securitária durante toda a execução contratual.

A contratação e manutenção do seguro veicular do veículo oficial e do veículo reserva será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo o pagamento das respectivas franquias, despesas acessórias e demais custos decorrentes de eventual acionamento das apólices.

O seguro veicular deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão;
- Incêndio;
- Roubo e furto;
- Danos materiais causados a terceiros;
- Danos corporais causados a terceiros;
- Acidentes pessoais de passageiros;
- Danos morais;
- Cobertura para vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem.

A apólice deverá observar, no mínimo, os seguintes Limites Máximos de Indenização (LMI):

- Casco: 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE;
- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez Permanente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Danos Morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Deverão estar contempladas, ainda, as seguintes assistências mínimas:

- serviço de guincho;
- troca de pneus;
- recarga de bateria;
- pane seca;
- chaveiro;
- cobertura para lanternas, faróis, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais e retrovisores.

A CONTRATADA poderá contratar coberturas adicionais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Em caso de sinistro, furto, roubo, colisão, incêndio ou qualquer outro evento coberto pelas apólices, a CONTRATADA será responsável pelo acionamento do seguro, pagamento das franquias e adoção de todas as providências necessárias para restabelecimento da disponibilidade operacional do veículo oficial ou do veículo reserva.

Ocorrendo qualquer evento envolvendo os veículos utilizados na execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao Fiscal do Contrato, ao Coordenador da Base Descentralizada e ao Município de Piên, utilizando inicialmente meio eletrônico ou telefônico, devendo posteriormente formalizar a comunicação por meio que possibilite o registro da ocorrência.

A ausência de cobertura securitária vigente, a interrupção da cobertura ou a não apresentação das respectivas apólices caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização integral pelos danos eventualmente causados ao Município, ao COMESP ou a terceiros.

Infrações de Trânsito:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o gerenciamento, acompanhamento e pagamento de todas as multas, penalidades, franquias, taxas e demais encargos decorrentes da utilização do veículo oficial e do veículo reserva durante a execução contratual.

A CONTRATADA responderá integralmente pelas infrações de trânsito praticadas por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela autorizados a conduzir os veículos utilizados na prestação dos serviços, incluindo a indicação do respectivo condutor perante o órgão autuador, quando exigida pela legislação vigente.

Recebida pelo Município a notificação de autuação referente ao veículo oficial, este deverá encaminhá-la formalmente à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento.

Após o recebimento da comunicação, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentar a indicação do condutor infrator, mediante encaminhamento da documentação exigida pelo órgão competente ou eventual justificativa legalmente cabível.

Compete ao Município realizar o registro da indicação do condutor perante o órgão autuador, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação de trânsito.

Na hipótese de conversão da autuação em penalidade pecuniária, caberá exclusivamente à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, mediante apresentação da respectiva Notificação de Imposição de Penalidade ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

As despesas decorrentes de multas, pontuação, recursos administrativos, remoção, estadia, apreensão de veículos e quaisquer outros encargos relacionados à utilização dos veículos durante a execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao COMESP ou ao Município qualquer ressarcimento ou participação financeira.

DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução da manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial disponibilizado pelo Município e do veículo reserva disponibilizado pela própria CONTRATADA, abrangendo todos os serviços necessários para assegurar a disponibilidade operacional das unidades móveis durante toda a execução contratual, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, pneus, materiais de consumo e todos os demais insumos necessários à perfeita conservação, funcionamento e segurança dos veículos, podendo executar tais serviços por oficina própria ou mediante subcontratação, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados.

A manutenção poderá ser realizada em oficina própria ou mediante subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pelas peças empregadas, pelos prazos de execução e por todos os efeitos decorrentes da manutenção.

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme o plano de manutenção recomendado pelo fabricante, observando os prazos estabelecidos no manual do veículo, bem como as condições de uso e a quilometragem percorrida, de modo a preservar sua disponibilidade operacional e a garantia de fábrica.

As manutenções preventivas deverão ser previamente programadas em conjunto com o Coordenador da Base Descentralizada, o Fiscal do Contrato do COMESP e o Gestor de Frota do Município, de forma a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá informar previamente ao Fiscal do Contrato e ao Gestor de Frota do Município a oficina responsável pela execução dos serviços, possibilitando, quando necessário, o acompanhamento das manutenções realizadas, das peças substituídas e dos serviços executados.

As oficinas utilizadas deverão, preferencialmente, estar localizadas na área de abrangência do COMESP. Quando localizadas em outro município, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, o transporte do veículo mediante serviço de guincho ou outro meio adequado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao Fiscal do Contrato relatório contendo todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, acompanhado das respectivas ordens de serviço, notas fiscais das peças substituídas, identificação da oficina executora e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados.

As revisões preventivas deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos pelo fabricante ou, quando aplicável, a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento do veículo, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, direção, freios, motor, transmissão, sistema de ar-condicionado, sistema de oxigênio, sistema elétrico da ambulância, lanternagem, pintura, estofaria, tapeçaria, vidros, pneus, rodas, balanceamento, alinhamento, escapamento, sistema de iluminação, equipamentos embarcados e demais componentes necessários à perfeita operacionalização da unidade móvel.

A substituição de pneus, câmaras, válvulas, rodas, bem como os serviços de alinhamento, balanceamento e geometria serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se os limites de desgaste estabelecidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito vigente.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

É admitida a subcontratação dos serviços especializados de manutenção, nos termos previstos neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, garantia e segurança dos serviços prestados.

Mesmo quando houver subcontratação, a CONTRATADA responderá integralmente pelos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou peças que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades.

Sempre que necessário, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, serviço de guincho para remoção dos veículos até o local de manutenção.

Nas manutenções deverão ser utilizadas peças novas, originais ou genuínas, admitindo-se peças homologadas pelo fabricante apenas quando tecnicamente equivalentes e sem prejuízo da garantia do veículo.

A fiscalização contratual poderá acompanhar a execução das manutenções e solicitar documentos ou esclarecimentos sempre que entender necessário, inclusive quanto às peças substituídas, serviços executados e garantia concedida.

Observações

OBS. 1: O Município de Piên disponibilizará à CONTRATADA o veículo oficial, novo, ano/modelo 2025, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente licenciado e apto à prestação dos serviços. A CONTRATADA responderá pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, limpeza, desinfecção e demais obrigações previstas neste Termo de Referência durante todo o período em que permanecer responsável pela execução contratual, observadas as competências atribuídas ao Município.

OBS. 2: O CONTRATANTE poderá realizar vistoria do veículo oficial antes do início da execução contratual e sempre que entender necessário durante sua vigência, mediante elaboração de relatório ou checklist destinado ao acompanhamento das condições gerais do veículo, sem que tal procedimento constitua condição para atribuição das responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

OBS. 3: Considerando tratar-se de veículo novo, as revisões necessárias para manutenção da garantia de fábrica deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas pelo fabricante ou na rede por ele credenciada, observando rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos no manual do veículo.

DO COMBUSTÍVEL



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

O abastecimento será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA para o veículo USB/BRAVO - Unidade de Suporte BÁSICO (USB), utilizado na operacionalização dos serviços do SAMU 192.

O veículo reserva, quando em uso, também deverá ser abastecido exclusivamente pela empresa CONTRATADA, que assumirá total responsabilidade por sua utilização, manutenção, conservação e abastecimento durante o período em que estiver em operação.

DA ESTIMATIVA DE KM DO VEÍCULO:

Caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento integral do combustível necessário para o funcionamento das ambulâncias, devendo manter os veículos sempre abastecidos, inclusive quando estacionados na base, a fim de garantir a imediata disponibilidade para atendimento das ocorrências.

A seguir, apresenta-se a estimativa mensal de consumo de combustível:

Veículo	Unidade de Medida	Tipo Combustível	estimativa Mensal De Consumo
USB	Litros	Diesel S/10	700

- Capacidade do tanque de combustível: 100L

A estimativa mensal poderá ser revista a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com base na análise dos relatórios de consumo efetivo e da quilometragem percorrida. A empresa CONTRATADA deverá manter controle detalhado dos abastecimentos, contendo data, hora, local, quantidade abastecida, quilometragem do veículo no momento do abastecimento e identificação do motorista responsável.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório consolidado de consumo de combustível, em formato físico e/ou digital, acompanhado das respectivas notas fiscais e comprovantes de abastecimento, conforme critérios a serem definidos pela fiscalização do contrato.

Justificativa da estimativa de consumo de combustível – Município de Piên

Considerando que a Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Piên constitui nova implantação, inexistindo histórico operacional próprio de consumo de combustível, a estimativa foi elaborada com base em parâmetros técnicos obtidos a partir da operação da USB do Município de Fazenda Rio Grande, atualmente integrante da Microrregião Sul do SAMU Metropolitano.

Como referência, foi considerado o consumo médio mensal atualmente estimado para a USB de Fazenda Rio Grande, associado ao quantitativo médio de ocorrências reguladas no exercício de 2025, procedendo-se à proporcionalização inicial em relação à demanda estimada para o Município de Piên.

Todavia, a estimativa não se limitou à simples proporcionalidade entre o número de atendimentos, uma vez que o consumo de combustível de uma unidade móvel do SAMU

192 não está diretamente vinculado apenas às ocorrências atendidas. A ambulância permanece em disponibilidade operacional durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, realizando deslocamentos para posicionamento estratégico, retorno à base, abastecimento, manutenções, testes operacionais, treinamentos e demais atividades inerentes à prestação contínua do serviço.

Além disso, o Município de Piên apresenta características territoriais distintas daquelas observadas em Fazenda Rio Grande, possuindo maior extensão geográfica, áreas rurais mais amplas, maior dispersão populacional e deslocamentos médios superiores entre a Base Descentralizada e os locais de atendimento, fatores que impactam diretamente o consumo operacional da unidade móvel.

Dessa forma, a estimativa de consumo de combustível adotada neste Termo de Referência possui natureza preliminar e referencial, tendo sido construída com base em



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

parâmetros operacionais existentes, ajustados às particularidades geográficas e assistenciais do Município de Piên, visando assegurar quantitativo suficiente para garantir a continuidade da prestação do serviço durante toda a execução contratual.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não constituem obrigação mínima de consumo, servindo exclusivamente como parâmetro para o planejamento da contratação, podendo sofrer adequações durante a execução contratual, conforme a demanda assistencial efetivamente verificada.

DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos médicos necessários para a completa e adequada operacionalização da unidade móvel de atendimento (USB/BRAVO), bem como a realização de suas manutenções preventivas e corretivas, substituições sempre que necessário, e apresentação dos respectivos laudos técnicos e de calibração.

- Desfibrilador externo completo;
- Aspirador portátil;
- Oxímetro de dedo;
- Detector fetal.

Durante os períodos de manutenção ou quando qualquer equipamento apresentar falhas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de especificação técnica igual ou superior, garantindo a continuidade e a segurança do atendimento.

Sempre que houver necessidade de substituição do veículo oficial pelo veículo reserva, a CONTRATADA será responsável por equipar integralmente o veículo reserva com os equipamentos obrigatórios, garantindo que este esteja apto para o atendimento, inclusive pela instalação, retirada e reinstalação dos equipamentos, conforme necessário.

Ficarão também sob responsabilidade da empresa CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica:

- O controle e a retirada dos colares cervicais e pranchas rígidas utilizadas durante os atendimentos, devendo ser recolhidos junto aos hospitais após a finalização dos atendimentos;
- A realocação dos equipamentos móveis entre o veículo oficial e o veículo reserva, sempre que necessário, assegurando que o veículo reserva esteja equipado de forma adequada para a continuidade do serviço;
- A devida instalação e reinstalação dos equipamentos, mantendo as condições de segurança, funcionalidade e eficiência do atendimento pré-hospitalar.

DA LINHA TELEFÔNICA

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) aparelho smartphone destinado ao uso exclusivo da equipe da Unidade Móvel de Atendimento (ambulância).

As especificações mínimas do serviço de telefonia móvel associado ao aparelho são:

- Número com DDD 41;
- Serviços de ligações ilimitadas;
- Pacote de dados com franquia mínima de 05 GB mensais.

O smartphone será operado exclusivamente pela equipe técnica que atua dentro da ambulância, sendo seu uso restrito a assuntos relacionados à prestação dos serviços contratados.

DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA: CAPACITAÇÃO, CURSOS E CERTIFICADOS

Para a execução dos serviços da Unidade de Suporte Básico - USB, a empresa contratada deverá providenciar a contratação de equipe técnica especializada, observando os requisitos mínimos a seguir:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

CATEGORIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Condutor/Socorrista de Veículo Terrestre de Urgência	Idade mínima: 21 (vinte e um) anos; Ensino Médio completo; Habilitação profissional como condutor de veículo de emergência (CETVE) e (EAR) (categoria D), dentro do prazo de validade; Possuir certificação com conteúdo e cargas horárias mínimas exigidas no Regulamento Técnico da Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que venha a substituí-la, tais como Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Suporte Básico de Vida (BLS) ou curso equivalente na área de urgência e emergência, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis.; Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, comprovada por vínculo empregatício (CTPS, contrato de trabalho ou equivalente).
Técnico de Enfermagem	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Ensino Médio completo; Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR; Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar móvel, urgência e emergência, pronto atendimento, unidade de terapia intensiva ou serviço equivalente, comprovada mediante CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração emitida por instituição pública ou privada ou documento equivalente; Certificados com conteúdo programático e cargas horárias compatíveis com as exigências previstas na Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que vier a substituí-la, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



O serviço do SAMU 192 é ininterrupto, devendo a empresa CONTRATADA garantir a contratação de profissionais em quantidade suficiente para manter a operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sem interrupções.

A forma de trabalho da equipe técnica deverá ser organizada em plantões escalonados, respeitando o tempo legal necessário para descanso e repouso dos profissionais, a fim de assegurar a qualidade e segurança no atendimento.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

A empresa CONTRATADA deverá:

- Possuir Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e indicar um Responsável Técnico Enfermeiro (RT Enfermeiro), que responderá pelos técnicos de enfermagem plantonistas;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

A escala de plantonistas será de responsabilidade do RT da empresa CONTRATADA e deverá ser disponibilizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início de cada mês subsequente, no quadro de avisos da Base Descentralizada.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado:

- No mínimo, anualmente;
- A cada ingresso de novo colaborador;
- Sempre que houver alteração nos protocolos técnicos de atendimento.

As capacitações devem obedecer aos conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou norma que a substitua.

A capacitação deverá ser realizada por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde e habilitada para prestação de serviços de capacitação em urgência e emergência - SAMU 192. Os certificados de capacitações de todos os profissionais deverão ser apresentados ao fiscal do contrato. Este serviço poderá ser terceirizado pela empresa CONTRATADA.

Todos os profissionais contratados para a tripulação da Unidade de Suporte Básico deverão estar assegurados, seja em grupo ou individualmente, por companhia de seguro de vida, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Invalidez Permanente por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Indenização Especial por Acidente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópias das apólices de seguro de vida e dos comprovantes das capacitações realizadas para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

Os profissionais que atuarão na operacionalização dos serviços da Unidade de Suporte Básico - USB Piên deverão ser contratados pela empresa licitante via CLT. A contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) garante:

- Cumprimento das Obrigações Trabalhistas: A contratação via CLT assegura que todos os direitos trabalhistas sejam cumpridos, como FGTS, férias, 13º salário e contribuições sociais, proporcionando maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para a contratante.
- Planejamento das Escalas de Trabalho: A contratação de profissionais sob o regime CLT permite uma gestão eficiente das escalas de trabalho, garantindo que a cobertura necessária esteja sempre disponível, evitando faltas e imprevistos que poderiam comprometer o atendimento à população.
- Segurança Operacional: Com a contratação via CLT, as equipes são estáveis, permitindo maior previsibilidade e continuidade nas atividades, o que é fundamental para a manutenção da qualidade do serviço durante todo o período de operação.

As escalas, bem como a comprovação de trabalho por meio de ponto, deverão ser disponibilizadas mensalmente ao COMESP para fins de fiscalização contratual.

DOS UNIFORMES E EPI's

A empresa contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



prestação de serviços, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às equipes técnicas, sem qualquer ônus para os profissionais, observando as seguintes características mínimas. O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer sempre que necessário, respeitando a estimativa mensal mínima por profissional, conforme tabela a seguir:

Item	Estimativa por profissional
Biriba	1/ano
Bota de cano longo	1/ano
Camiseta com logotipos oficiais	2/ano
Jaqueta	1 a cada 2 anos
Macacão de manga longa padrão SAMU em <i>rip stop</i> azul marinho e logotipos oficiais	2/ano
Capa de chuva padrão SAMU	1 a cada 2 anos
Óculos de proteção	1/ano
Protetor auricular	1/ano
Protetor solar	1/mês
Repelente	1/mês

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) mínimos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários:

- Avental descartável ou 01 macacão descartável;
- Colete reflexivo de sinalização;
- Máscara N95/PFF2;
- Máscara comum
- Par de luvas de procedimentos;
- Protetor facial (face Shield).

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados os EPI's adequados aos riscos inerentes às suas funções, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade em 2 (duas) vias, conforme protocolos vigentes e as normas regulamentadoras, especialmente a NR 6 e a Lei nº 6.514/1977.

A empresa CONTRATADA é responsável pela substituição dos uniformes e EPI's sempre que necessário, seja por desgaste, rasura, perda ou impossibilidade de uso, garantindo que os profissionais estejam sempre devidamente equipados para o exercício de suas funções.

É vedado o exercício das funções técnicas sem o uso dos uniformes e EPI's adequados, não podendo haver qualquer custo para os empregados relacionados a esses itens.

DOS INSUMOS DA USB/BRAVO

Entende-se por insumos os materiais utilizados diretamente na prestação da assistência ao paciente. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos obrigatórios que compõem a Unidade de Suporte Básico (USB), conforme estabelecido na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e nas demais normas vigentes aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

Entre os itens a serem fornecidos, destacam-se, sem prejuízo de outros necessários à execução dos serviços:

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- oxigênio medicinal destinado aos cilindros, observadas as especificações técnicas aplicáveis;
- gases medicinais;
- bolsas, materiais assistenciais e demais acessórios indispensáveis à operacionalização da unidade móvel.

Todos os materiais e insumos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, possuir registro quando exigido, estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas de armazenamento, conservação, segurança, eficácia e qualidade.

A CONTRATADA deverá manter almoxarifado organizado, identificado e abastecido com quantitativo suficiente de materiais e insumos para assegurar a continuidade dos atendimentos, considerando o consumo médio da unidade, a demanda assistencial da Microrregião Sul, o prazo necessário para reposição dos itens e a necessidade de atendimento a eventuais oscilações no número de ocorrências.

O estoque mantido na Base Descentralizada não poderá permanecer em nível que represente risco de desabastecimento, interrupção dos atendimentos ou comprometimento da segurança assistencial, devendo a CONTRATADA adotar sistema de controle de entrada, saída, consumo, validade e reposição dos materiais. A CONTRATADA deverá realizar acompanhamento periódico do estoque e providenciar a reposição preventiva dos itens antes que atinjam nível crítico, especialmente daqueles de uso frequente, essenciais ao atendimento ou sujeitos a maior prazo de fornecimento.

Durante as fiscalizações in loco, a CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização os registros de controle do almoxarifado, incluindo posição atual do estoque, consumo médio, validade dos produtos, histórico de reposição e previsão de abastecimento. A constatação de estoque insuficiente, vencido, inadequadamente armazenado ou incompatível com a demanda operacional da unidade poderá caracterizar descumprimento contratual, sem prejuízo da determinação de reposição imediata e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Para detalhamento dos materiais e insumos que deverão ser fornecidos, deverá ser

consultado o Anexo II – Planilha de Materiais e Insumos, que integra este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

O licitante deverá entregar, juntamente com sua proposta de preços:

Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta a composição de sua proposta; Cópia da carta sindical ou do registro sindical da entidade à qual declara estar enquadrado, conforme as regras de enquadramento sindical previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por força de decisão judicial.

Obrigações Gerais

Executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela operacionalização contínua das Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas aos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada, o Contrato Administrativo e a legislação aplicável.

Prestar os serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, qualidade, segurança e disponibilidade operacional dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando imediatamente as providências necessárias para evitar ou corrigir qualquer situação que possa ocasionar interrupção, redução da capacidade assistencial ou comprometimento da segurança dos usuários.

Disponibilizar todos os recursos humanos, assistenciais, materiais, operacionais, logísticos e administrativos necessários à adequada execução do objeto, ainda que determinados recursos não estejam expressamente



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

relacionados neste Termo de Referência, desde que sejam indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratadas.

Responsabilizar-se pela operacionalização integrada das unidades móveis, compreendendo, entre outros elementos:

- A) disponibilização das equipes assistenciais;
- B) gestão das escalas e substituições profissionais;
- C) fornecimento de equipamentos médico-hospitalares;
- D) fornecimento de medicamentos, materiais e insumos assistenciais;
- E) fornecimento de oxigênio e demais gases medicinais;
- F) manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- G) abastecimento das ambulâncias;
- H) higienização, limpeza e desinfecção das unidades móveis;
- I) processamento, higienização e esterilização dos materiais, quando aplicável;
- J) fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual;
- K) disponibilização de meios de comunicação operacional;
- L) manutenção dos registros assistenciais, operacionais e administrativos;
- M) execução das demais atividades indispensáveis ao funcionamento permanente das unidades.

Executar os serviços em conformidade com os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Atenção às Urgências, da Rede de Atenção às Urgências – RUE e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Observar integralmente as Portarias do Ministério da Saúde, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, as normas dos Conselhos Profissionais, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as demais disposições legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

Cumprir os protocolos assistenciais, operacionais, sanitários e administrativos vigentes, inclusive aqueles expedidos ou atualizados durante a execução contratual pelos órgãos competentes, promovendo as adequações necessárias sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Acatar integralmente as determinações da Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192 de Curitiba, responsável pela regulação, coordenação, priorização, despacho e acompanhamento dos atendimentos executados pelas unidades móveis objeto desta contratação.

Garantir que as unidades móveis sejam utilizadas exclusivamente em atividades vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vedada sua utilização para finalidades particulares, administrativas ao objeto ou deslocamentos não autorizados.

Manter a plena disponibilidade operacional das Unidades de Suporte Básico, adotando plano de contingência capaz de atender às situações de ausência de profissionais, indisponibilidade de veículos, falhas em equipamentos, desabastecimento, sinistros, eventos adversos ou qualquer outra intercorrência que possa comprometer a execução contratual.

Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato do COMESP, ao Município correspondente e, quando aplicável, à Central de Regulação Médica das Urgências qualquer fato que possa comprometer a regularidade, a segurança, a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.

Formalizar as comunicações relevantes por meio que permita comprovar a data, o conteúdo e os destinatários da informação, especialmente nas hipóteses de:

- A) indisponibilidade de unidade móvel;
- B) substituição de veículo;
- C) ausência ou substituição de profissional;
- D) sinistro ou acidente envolvendo veículo;
- E) falta ou risco de desabastecimento de medicamentos e insumos;
- F) falha em equipamento médico-hospitalar;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- G) intercorrência assistencial relevante;
- H) dano ao patrimônio público;
- I) irregularidade na Base Descentralizada;
- J) situação que represente risco operacional, sanitário ou assistencial.

Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo COMESP, pelos Municípios participantes, pela fiscalização contratual, pelos órgãos de controle, pelas auditorias e pelas autoridades competentes, nos prazos estabelecidos.

Permitir e facilitar o acompanhamento, a inspeção e a fiscalização da execução contratual, garantindo livre acesso aos locais de prestação dos serviços, Bases Descentralizadas, ambulâncias, almoxarifados, equipamentos, documentos, registros e sistemas relacionados ao objeto contratado, respeitadas as normas de proteção de dados e sigilo profissional.

Atender às determinações, recomendações e solicitações formalmente expedidas pela fiscalização contratual, promovendo a correção das irregularidades identificadas nos prazos fixados, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Manter organização administrativa e operacional compatível com a complexidade do objeto, assegurando capacidade permanente de gerenciamento das equipes, veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, escalas, manutenções, registros e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Manter preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa perante o COMESP, os Municípios, a fiscalização contratual e os demais agentes envolvidos na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

Manter canais permanentes e atualizados de comunicação com o COMESP, os Municípios, os Coordenadores das Bases Descentralizadas e os Fiscais do Contrato, garantindo atendimento imediato em situações urgentes e resposta tempestiva às solicitações administrativas.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração societária, cadastral, administrativa, técnica, financeira ou operacional que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e empresas eventualmente subcontratadas para atividades acessórias, permanecendo como única responsável perante o CONTRATANTE pela adequada execução do objeto.

Responder pelos danos causados aos usuários, ao COMESP, aos Municípios, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando devidamente apurados, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Adotar medidas de prevenção e gerenciamento de riscos assistenciais, operacionais, trabalhistas, sanitários, ambientais, patrimoniais e financeiros relacionados à execução contratual.

Cumprir as normas de segurança do paciente, biossegurança, prevenção e controle de infecções, gerenciamento de resíduos, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à prestação dos serviços.

Garantir tratamento digno, humanizado, respeitoso, imparcial e não discriminatório aos usuários do Sistema Único de Saúde, preservando sua integridade física, moral, privacidade e autonomia, observadas as condições clínicas e assistenciais de cada ocorrência.

Assegurar o sigilo ético-profissional e a confidencialidade das informações assistenciais, administrativas e pessoais acessadas durante a execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Manter os registros e documentos relacionados à execução contratual íntegros, atualizados, rastreáveis e disponíveis para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes, observados os prazos legais de guarda documental.

Não interromper, reduzir ou suspender unilateralmente a prestação dos serviços em razão de dificuldades administrativas, trabalhistas, financeiras, comerciais, logísticas ou operacionais internas da empresa.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Adotar, às suas expensas, todas as medidas emergenciais necessárias para preservar a continuidade dos serviços, inclusive substituição de profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, meios de comunicação e veículos sob sua responsabilidade.

Não transferir ao CONTRATANTE, aos Municípios ou aos usuários quaisquer custos, encargos ou despesas inerentes à execução do objeto que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Cumprir integralmente as obrigações relacionadas aos veículos oficiais e reservas, seguros, franquias, multas de trânsito, abastecimento, manutenção, equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais, telefonia, uniformes, EPIs, capacitação, higienização, esterilização e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

Manter a garantia contratual vigente e devidamente atualizada durante os períodos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Contrato Administrativo.

Sempre que houver alteração do valor do contrato em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste, revisão, termo aditivo ou qualquer outra hipótese que implique acréscimo do valor contratual, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a atualização, complementação ou renovação da garantia contratual, de forma a manter, durante toda a vigência do contrato, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor contratual vigente, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa exigir alteração de procedimento operacional, substituição de fornecedor acessório ou adequação da forma de execução, sendo vedada qualquer modificação unilateral das condições contratadas.

Não admitir a execução de atividades por profissionais sem habilitação, capacitação, registro ou documentação exigidos para o exercício das respectivas funções.

Não permitir que os profissionais vinculados ao contrato desempenhem suas funções sob condições que comprometam a segurança assistencial, a saúde ocupacional, a jornada legal de trabalho ou a regularidade da execução dos serviços.

Cooperar com o COMESP e os Municípios na implantação, transição, acompanhamento, avaliação e encerramento da execução contratual, fornecendo todos os dados, documentos e informações necessários à continuidade administrativa e operacional do serviço.

Ao término da contratação, promover a transição operacional de forma organizada, garantindo a entrega dos registros, documentos, bens, veículos, instalações, equipamentos e demais recursos públicos recebidos, sem comprometer a continuidade do SAMU 192.

Restituir os bens públicos disponibilizados para a execução contratual em condições adequadas de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular, observados os Termos de Permissão, Cessão ou instrumentos equivalentes.

Executar todas as demais obrigações necessárias à adequada prestação dos serviços, ainda que não expressamente detalhadas neste item, desde que decorrentes da natureza do objeto, da legislação aplicável, das normas técnicas ou das demais disposições deste Termo de Referência.

DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação, gestão, administração, supervisão, coordenação, substituição e disponibilização de todos os profissionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo integral cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, sanitária, ética e profissional aplicável.

Todos os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão possuir vínculo jurídico regular com a CONTRATADA, observadas as modalidades admitidas pela legislação vigente e as especificidades de cada categoria profissional.

Os Técnicos de Enfermagem e Condutores de Veículos de Emergência (Condutores Socorristas) deverão ser contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Os Médicos Intervencionistas, quando houver previsão contratual de sua disponibilização, poderão ser contratados mediante vínculo celetista, prestação de serviços, sociedade ou outra modalidade juridicamente admitida, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas obrigações decorrentes da contratação.

A CONTRATADA deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para assegurar o funcionamento ininterrupto das unidades móveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

A CONTRATADA deverá elaborar, controlar e manter atualizadas as escalas mensais de trabalho de todos os profissionais vinculados ao contrato, observando rigorosamente:

- A) a legislação trabalhista vigente;
- B) as normas regulamentadoras aplicáveis;
- C) os acordos e convenções coletivas de trabalho;
- D) os períodos mínimos de descanso;
- E) as jornadas máximas permitidas;
- F) as normas específicas de cada Conselho Profissional.

As escalas mensais deverão ser encaminhadas ao Fiscal do Contrato e ao Coordenador da Base Descentralizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua vigência.

Toda alteração de escala ocorrida durante o mês deverá ser imediatamente comunicada ao Fiscal do Contrato e ao Coordenador da Base, permanecendo registrada para fins de fiscalização.

A CONTRATADA deverá manter plano permanente de contingência operacional destinado à cobertura de ausências programadas ou imprevistas dos profissionais.

A CONTRATADA deverá manter profissionais de sobreaviso em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços sempre que houver faltas, afastamentos, férias, licenças, atestados médicos ou qualquer outra situação que possa comprometer a escala operacional.

Na ocorrência de ausência de qualquer profissional escalado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por profissional legalmente habilitado no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da continuidade da assistência.

A substituição deverá ocorrer de forma que não haja paralisação da unidade móvel nem redução da capacidade operacional contratada.

Todos os profissionais deverão possuir habilitação legal para o exercício das respectivas funções, mantendo durante toda a execução contratual:

- A) registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- B) regularidade perante o órgão de classe;
- C) certificados obrigatórios;
- D) cursos específicos exigidos pela legislação.

Os Condutores de Veículos de Emergência deverão possuir, durante toda a execução contratual:

- A) Carteira Nacional de Habilitação compatível;
- B) observação "Exerce Atividade Remunerada – EAR";
- C) Curso para Condutores de Veículos de Emergência válido;
- D) demais requisitos previstos na legislação de trânsito.

Os Técnicos de Enfermagem deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Os Médicos Intervencionistas deverão possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM.

A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico regularmente designado perante os respectivos Conselhos Profissionais, durante toda a execução contratual.

Compete ao Responsável Técnico supervisionar tecnicamente a execução dos serviços, orientar as equipes, acompanhar a qualidade assistencial e responder tecnicamente perante os respectivos Conselhos Profissionais.

A CONTRATADA deverá promover treinamento inicial obrigatório antes do início das atividades de todos os profissionais vinculados ao contrato.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

A CONTRATADA deverá promover capacitações permanentes durante toda a vigência contratual.

As capacitações deverão ocorrer, no mínimo:

- A) por ocasião da admissão de novos profissionais;
- B) sempre que houver alteração de protocolos;
- C) quando determinado pelo Ministério da Saúde;
- D) quando determinado pelo COMESP;
- E) no mínimo uma vez por ano.

Os treinamentos deverão observar os conteúdos mínimos previstos nas Portarias do Ministério da Saúde, especialmente na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ou outra que vier a substituí-la.

A CONTRATADA deverá manter registros documentais das capacitações realizadas, contendo carga horária, conteúdo programático, instrutores, lista de presença e avaliação dos participantes, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis ao objeto contratado.

Compete à CONTRATADA implementar e manter atualizados todos os programas legalmente exigidos relativos à saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo, no mínimo:

- A) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- B) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- C) Laudos Técnicos obrigatórios;
- D) programas complementares eventualmente exigidos pela legislação vigente.

A CONTRATADA deverá realizar todos os exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais previstos na legislação.

Todos os custos decorrentes da medicina e segurança do trabalho correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, observando os quantitativos mínimos, especificações técnicas e periodicidade de substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

Os uniformes deverão atender ao padrão visual oficial do SAMU 192, contendo as identificações institucionais exigidas, sendo confeccionados em materiais compatíveis com a atividade desempenhada.

Os uniformes deverão ser entregues em tamanhos compatíveis com a compleição física de cada profissional, realizando-se os ajustes necessários sempre que aplicável.

Os empregados deverão iniciar cada plantão devidamente uniformizados, identificados e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente uniformes ou EPIs danificados, inadequados ou que não apresentem condições seguras de utilização.

É vedado qualquer desconto dos uniformes, EPIs ou equipamentos de trabalho na remuneração dos empregados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

A CONTRATADA deverá manter controle documental da entrega, substituição e utilização dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, mediante recibo assinado pelos respectivos empregados.

DA OPERAÇÃO ASSISTENCIAL

A CONTRATADA deverá assegurar a execução dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Atenção às Urgências, da Rede de Atenção às Urgências – RUE, das Portarias do Ministério da Saúde, dos protocolos assistenciais vigentes e das diretrizes estabelecidas pela Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192.

Todos os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente mediante regulação da Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192 de Curitiba, observando rigorosamente as orientações médicas, operacionais e assistenciais expedidas durante cada ocorrência.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



É vedado à equipe alterar, por iniciativa própria, o destino hospitalar definido pela Central de Regulação Médica das Urgências, salvo mediante nova autorização do Médico Regulador ou nas hipóteses excepcionais previstas em protocolo oficial.

A CONTRATADA deverá assegurar que suas equipes permaneçam permanentemente disponíveis para acionamento pela Central de Regulação Médica das Urgências, garantindo resposta imediata às solicitações encaminhadas.

É vedado à CONTRATADA realizar atendimento, deslocamento, remoção, transporte de pacientes ou qualquer outra atividade operacional sem prévia autorização da Central de Regulação Médica das Urgências, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos protocolos oficiais do SAMU 192.

A assistência deverá ser prestada de forma humanizada, ética, segura, contínua, integral e resolutiva, observando as condições clínicas do paciente, os protocolos assistenciais vigentes e as competências legais de cada categoria profissional.

A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais atuem exclusivamente dentro dos limites de suas atribuições legais, observando a legislação profissional, os respectivos Conselhos de Classe e os protocolos institucionais aplicáveis.

Os atendimentos deverão contemplar, quando indicados pela situação clínica e pelas orientações da Central de Regulação Médica das Urgências:

- A) avaliação inicial do paciente;
- B) estabilização clínica;
- C) suporte básico de vida;
- D) monitoramento durante o atendimento;
- E) transporte seguro do paciente;
- F) entrega do paciente à unidade de referência indicada pela Central de Regulação.

O transporte dos pacientes deverá ser realizado com observância das técnicas de segurança, imobilização, monitorização, acondicionamento e assistência compatíveis com o quadro clínico apresentado.

A CONTRATADA deverá assegurar que todas as remoções ocorram utilizando os equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança, materiais e medicamentos necessários à adequada assistência durante o transporte.

A unidade móvel permanecerá sob responsabilidade da equipe assistencial durante toda a ocorrência, desde o acionamento pela Central de Regulação até a conclusão do atendimento e retorno à condição operacional.

A CONTRATADA deverá observar integralmente todos os Protocolos Operacionais Padrão (POP), Protocolos Assistenciais, Diretrizes Clínicas, Protocolos do SAMU 192, Portarias do Ministério da Saúde e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

Sempre que houver atualização de protocolos assistenciais pelos órgãos competentes, a CONTRATADA deverá promover sua imediata implementação, bem como a capacitação das equipes envolvidas.

É responsabilidade da CONTRATADA assegurar que todos os profissionais conheçam e cumpram os protocolos vigentes durante toda a execução contratual.

Os blocos de Registro de Atendimento do SAMU (RAS), quando físicos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observados os quantitativos necessários à continuidade da execução contratual, ressalvadas as hipóteses em que o Município optar por disponibilizá-los.

A CONTRATADA deverá preencher e manter atualizados todos os Registros de Atendimento do SAMU (RAS), observando integralmente os modelos, formulários, orientações técnicas e sistemas definidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, pelo Município e pelo COMESP.

Os registros assistenciais deverão ser preenchidos de forma legível, completa, cronológica, precisa e imediatamente após a conclusão do atendimento, contendo todas as informações necessárias à adequada continuidade da assistência.

A CONTRATADA deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, preservando a integridade, autenticidade, rastreabilidade e disponibilidade das informações.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

A CONTRATADA deverá alimentar, obrigatoriamente e dentro dos prazos estabelecidos pelo COMESP, o Mapa de Produção/Relatório Mensal ou outro instrumento de controle operacional e assistencial que venha a substituí-lo, disponibilizado pelo COMESP para acompanhamento da execução contratual, preenchendo integralmente todas as informações solicitadas, de forma completa, fidedigna, tempestiva e compatível com os Registros de Atendimento do SAMU (RAS), demais documentos assistenciais e informações encaminhadas à Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192.

Os prontuários, registros assistenciais e documentos produzidos durante a execução contratual permanecerão disponíveis para consulta da fiscalização, das auditorias e dos órgãos de controle, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

A CONTRATADA deverá respeitar integralmente as referências hospitalares definidas pela Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192, observando o Plano Estadual de Atenção às Urgências, as pactuações interfederativas e demais fluxos assistenciais vigentes.

A entrega do paciente na unidade de referência deverá ocorrer mediante comunicação formal entre as equipes assistenciais, garantindo a continuidade do cuidado e a adequada transferência das informações clínicas.

A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo ético-profissional de todas as informações obtidas durante a execução contratual, responsabilizando-se pela confidencialidade dos dados clínicos, pessoais, administrativos e operacionais dos usuários.

A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

10.3.25. Os dados pessoais e informações clínicas somente poderão ser acessados pelos profissionais diretamente envolvidos na assistência ou por aqueles legalmente autorizados, vedada qualquer divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela relacionada à prestação dos serviços.

10.3.26. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer tratamento inadequado, divulgação indevida, perda, vazamento ou utilização irregular das informações obtidas durante a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, ética e penal cabíveis.

10.3.27. A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com as atividades de auditoria, monitoramento da qualidade assistencial, análise de ocorrências, apuração de eventos adversos, sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos de fiscalização promovidos pelo COMESP, pelos Municípios, pela Central de Regulação Médica das Urgências, pela Secretaria de Estado da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle, disponibilizando, sempre que solicitado, registros assistenciais, documentos, relatórios, imagens, gravações, escalas, informações técnicas e demais elementos necessários à apuração dos fatos, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados.

10.4. DOS EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E ALMOXARIFADO

10.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, todos os equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, materiais assistenciais, insumos, gases medicinais, oxigênio medicinal e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando as especificações previstas neste Termo de Referência, nas Portarias do Ministério da Saúde, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.

10.4.2. Todos os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização, devidamente instalados, identificados, certificados e aptos ao uso imediato durante toda a execução contratual.

10.4.3. Compete exclusivamente à CONTRATADA a aquisição, reposição, substituição, manutenção, calibração, certificação, higienização, desinfecção e esterilização dos

equipamentos sob sua responsabilidade, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas vigentes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.4.4. Sempre que qualquer equipamento apresentar defeito, falha de funcionamento, perda de calibração, dano físico ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição ou reparo, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

10.4.5. Todos os equipamentos sujeitos à calibração periódica deverão possuir certificados válidos durante toda a execução contratual, emitidos por empresa ou laboratório legalmente habilitado, permanecendo disponíveis para consulta da fiscalização sempre que solicitado.

10.4.6. A CONTRATADA deverá manter cronograma permanente de manutenção preventiva dos equipamentos, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes, normas técnicas e periodicidades estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.4.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a identificação de qualquer irregularidade, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para impedir a interrupção da assistência.

10.4.8. Compete à CONTRATADA fornecer todos os medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais e demais produtos necessários ao funcionamento das Unidades de Suporte Básico (USB), observando integralmente a relação mínima constante no Anexo II deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

10.4.9. Todos os medicamentos e materiais deverão possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação.

10.4.10. Os medicamentos, materiais e insumos deverão permanecer armazenados em condições compatíveis com as especificações dos respectivos fabricantes, observando temperatura, umidade, iluminação, acondicionamento, organização e demais requisitos técnicos.

10.4.11. A CONTRATADA deverá realizar inspeções periódicas dos estoques, promovendo a substituição preventiva dos produtos próximos ao vencimento, de modo a impedir sua utilização durante os atendimentos.

10.4.12. É vedada a utilização de medicamentos, materiais ou insumos com prazo de validade expirado, embalagens violadas, danos físicos, alterações de características ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

10.4.13. Compete à CONTRATADA fornecer oxigênio medicinal e demais gases medicinais necessários à execução dos atendimentos, garantindo disponibilidade permanente durante toda a vigência contratual.

10.4.14. Os cilindros deverão permanecer abastecidos, identificados, acondicionados e armazenados conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

10.4.15. A CONTRATADA deverá monitorar continuamente os níveis de abastecimento dos cilindros, promovendo sua reposição antes que seja atingido nível que possa comprometer a continuidade da assistência.

10.4.16. A CONTRATADA deverá manter estrutura de almoxarifado compatível com a complexidade da operação, destinada ao armazenamento organizado de medicamentos, materiais, insumos, equipamentos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução contratual.

10.4.17. O almoxarifado deverá permanecer permanentemente abastecido, organizado e em condições adequadas de conservação, observadas as exigências sanitárias, ambientais e de segurança.

10.4.18. O dimensionamento dos estoques deverá ser compatível com a demanda operacional da Microrregião, considerando o histórico assistencial, a frequência dos atendimentos, a criticidade do serviço, os prazos de reposição e as necessidades operacionais das unidades móveis, sendo vedada a manutenção de estoques insuficientes que possam comprometer a continuidade dos serviços.

10.4.19. A CONTRATADA deverá manter estoque de segurança destinado a atender situações excepcionais, aumento da demanda, atrasos no fornecimento, intercorrências operacionais ou qualquer outra situação que possa comprometer o abastecimento regular das unidades.

10.4.20. Todos os produtos deverão permanecer identificados quanto ao lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, possibilitando sua completa rastreabilidade.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.4.21. A CONTRATADA deverá adotar sistema permanente de controle de estoque, contemplando, no mínimo:

entradas; saídas;

- A) consumo por unidade móvel;
- B) controle de lotes;
- C) controle de validade;
- D) inventários periódicos;
- E) rastreabilidade dos produtos.

10.4.22. Após cada atendimento, a CONTRATADA deverá realizar imediatamente a conferência, reposição e recomposição dos materiais, medicamentos, insumos e equipamentos utilizados, garantindo que a unidade móvel retorne à condição operacional completa antes da disponibilização para novo atendimento.

10.4.23. O Fiscal do Contrato poderá realizar inspeções, auditorias e conferências no almoxarifado, nas unidades móveis e nos locais de armazenamento a qualquer tempo, verificando quantitativos, condições de armazenamento, validade, rastreabilidade, funcionamento dos equipamentos e disponibilidade operacional dos recursos.

10.4.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente à fiscalização todos os documentos relacionados aos equipamentos, medicamentos, insumos e almoxarifado, incluindo certificados de calibração, registros de manutenção, inventários, controles de

estoque, notas fiscais, registros de entrada e saída, relatórios de consumo e demais documentos comprobatórios.

10.4.25. A constatação de desabastecimento, estoque incompatível com a demanda operacional, equipamentos inoperantes, medicamentos vencidos, ausência de calibração ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de regularização imediata e das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

10.5. DOS VEÍCULOS, MANUTENÇÃO, SEGURO E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

10.5.1. Disposições Gerais

10.5.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar a plena disponibilidade operacional dos veículos utilizados na execução dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza, desinfecção, abastecimento e utilização.

10.5.1.2. A execução dos serviços deverá observar as responsabilidades específicas estabelecidas neste Termo de Referência quanto aos veículos oficiais disponibilizados pelos Municípios e aos veículos reserva sob responsabilidade da CONTRATADA ou do Município, conforme o caso.

10.5.1.3. Todos os veículos deverão permanecer devidamente equipados, licenciados, identificados, regularizados e aptos à imediata utilização, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e nas normas do Ministério da Saúde.

10.5.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

10.5.2.1. Compete à CONTRATADA realizar integralmente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na execução contratual, observadas as responsabilidades específicas previstas para cada Município.

10.5.2.2. A manutenção preventiva deverá ser executada conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA, observando obrigatoriamente:

- A) recomendações do fabricante;
- B) plano de manutenção preventiva;
- C) quilometragem percorrida;
- D) tempo de utilização;
- E) desgaste natural dos componentes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.5.2.3. As manutenções preventivas deverão ser previamente programadas em conjunto com o Coordenador da Base Descentralizada e o Fiscal do Contrato, de forma a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

10.5.2.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a identificação de qualquer falha mecânica, elétrica, eletrônica, estrutural ou operacional que possa comprometer a segurança ou disponibilidade da unidade móvel.

10.5.2.5. Todas as peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.5.2.6. As revisões obrigatórias destinadas à manutenção da garantia de fábrica deverão ser realizadas exclusivamente em concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o período de garantia do veículo.

10.5.3. Pneus

10.5.3.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA fornecer, substituir e manter os pneus em condições adequadas de segurança.

10.5.3.2. A CONTRATADA deverá realizar:

- A) alinhamento;
- B) balanceamento;
- C) geometria;
- D) cambagem;
- E) rodízio;
- F) calibragem;
- G) reparos;
- H) substituições.

10.5.3.3. Os pneus deverão atender às especificações do fabricante do veículo e possuir profundidade mínima dos sulcos prevista na legislação de trânsito.

10.5.4. Oficinas Credenciadas

10.5.4.1. A CONTRATADA deverá manter relação atualizada das oficinas responsáveis pelas manutenções, encaminhando-a previamente ao Fiscal do Contrato.

10.5.4.2. As oficinas deverão localizar-se preferencialmente na área de abrangência do COMESP.

10.5.4.3. Quando a manutenção ocorrer fora da área de abrangência do COMESP, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar o transporte do veículo mediante serviço de guincho, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.5.4.4. Sempre que solicitado pelo COMESP ou pelo Município proprietário do veículo, a CONTRATADA deverá assegurar livre acesso do Fiscal do Contrato, do Gestor de Frota do Município ou de servidor formalmente designado às oficinas responsáveis pela execução dos serviços de manutenção, próprias ou subcontratadas, para acompanhamento, inspeção, verificação dos serviços executados, conferência das peças substituídas, análise dos procedimentos adotados e demais atos relacionados à fiscalização da execução contratual.

10.5.5. Relatórios de Manutenção

10.5.5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao Fiscal do Contrato:

- A) relatório das manutenções preventivas;
- B) relatório das manutenções corretivas;
- C) ordens de serviço;

- D) notas fiscais de peças;
- E) certificados de serviços executados.

10.5.5.2. O Fiscal do Contrato poderá acompanhar qualquer manutenção realizada nos veículos.

10.5.6. Veículo Reserva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.5.6.1. Sempre que houver indisponibilidade do veículo oficial em razão de manutenção preventiva, corretiva, sinistro, avaria, pane ou qualquer outra situação que impeça sua utilização, deverá ser providenciada imediatamente a substituição pelo veículo reserva, observadas as responsabilidades específicas previstas para cada Município.

10.5.6.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da paralisação operacional da unidade móvel.

10.5.6.3. O veículo reserva deverá apresentar condições operacionais equivalentes às do veículo oficial, permanecendo devidamente equipado, abastecido, higienizado e apto à imediata utilização.

10.5.6.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município correspondente, ao Fiscal do Contrato e ao Coordenador da Base Descentralizada:

- A) motivo da indisponibilidade;
- B) previsão de retorno;
- C) identificação do veículo reserva.

10.5.7. Abastecimento

10.5.7.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo abastecimento dos veículos utilizados na execução contratual.

10.5.7.2. Os veículos deverão permanecer permanentemente abastecidos, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de qualquer ocorrência regulada pela Central de Regulação Médica das Urgências.

10.5.8. Lavagem, Limpeza e Desinfecção

10.5.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza concorrente da ambulância após cada atendimento.

10.5.8.2. A limpeza terminal deverá observar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e as normas da ANVISA.

10.5.8.3. A lavagem externa deverá ocorrer sempre que necessária para manutenção das condições de higiene e conservação da unidade móvel.

10.5.8.4. Os produtos utilizados deverão possuir registro junto à ANVISA quando exigido pela legislação.

10.5.9. Seguro Veicular

10.5.9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações relativas ao seguro veicular previstas neste Termo de Referência.

10.5.9.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA:

- A) contratação do seguro, quando exigida;
- B) renovação da apólice;
- C) manutenção da cobertura;
- D) pagamento das franquias;
- E) acionamento da seguradora;
- F) adoção das providências decorrentes de eventual sinistro.

10.5.10. Infrações de Trânsito

10.5.10.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelas infrações de trânsito praticadas por seus empregados durante a execução contratual.

10.5.10.2. Compete à CONTRATADA:

- A) indicar o condutor infrator;
- B) efetuar o pagamento das multas;
- C) responder pelos encargos decorrentes;
- D) promover os recursos administrativos quando entender cabíveis.

10.5.11. Comunicação de Sinistros

Todo acidente, colisão, incêndio, furto, roubo ou qualquer evento envolvendo os veículos deverá ser comunicado imediatamente ao COMESP, ao Município e ao Fiscal do Contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.5.11.2. A CONTRATADA deverá adotar imediatamente todas as providências necessárias para restabelecer a disponibilidade operacional da unidade móvel.

10.5.12. Fiscalização

10.5.12.1. O COMESP poderá realizar inspeções, auditorias e vistorias nos veículos a qualquer tempo.

10.5.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização todos os documentos relativos:

- A) manutenção;
- B) revisões;
- C) abastecimento;
- D) seguro;
- E) multas;
- F) franquias;
- G) ordens de serviço;
- H) substituição de peças;
- I) utilização dos veículos.

10.5.12.2. A constatação de veículo em condições inadequadas de funcionamento, segurança, higiene, manutenção ou documentação poderá ensejar sua imediata retirada de operação, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

10.5.12.3. A indisponibilidade de veículo decorrente de falha de manutenção preventiva, corretiva, ausência de abastecimento, inexistência de seguro, atraso na substituição por veículo reserva, pendências documentais, desgaste excessivo de pneus ou qualquer outra situação atribuível à CONTRATADA não constituirá justificativa para interrupção dos serviços, permanecendo a empresa integralmente responsável pela continuidade da operação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

10.6. DA BASE DESCENTRALIZADA

10.6.1. A CONTRATADA deverá utilizar a Base Descentralizada exclusivamente para o desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do objeto contratado, observando as normas internas estabelecidas pelo Município, pelo COMESP e pela Coordenação da Base.

10.6.2. A utilização da Base Descentralizada não transfere à CONTRATADA qualquer direito de posse, propriedade ou uso diverso daquele estritamente necessário à execução dos serviços contratados.

10.6.3. A CONTRATADA deverá orientar permanentemente seus empregados quanto ao correto uso das instalações disponibilizadas, zelando pela adequada conservação dos ambientes, mobiliários, equipamentos, utensílios e demais bens públicos colocados à disposição para a execução dos serviços.

10.6.4. Compete à CONTRATADA manter organizados os ambientes utilizados por suas equipes, preservando as condições de higiene, limpeza, segurança e funcionamento dos espaços sob sua utilização durante toda a execução contratual.

10.6.5. É vedado aos empregados da CONTRATADA promover qualquer alteração na estrutura física, instalações, mobiliários, equipamentos ou demais bens permanentes da Base Descentralizada sem prévia e expressa autorização do Município.

10.6.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao patrimônio público decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela autorizados, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

10.6.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Coordenador da Base Descentralizada e ao Fiscal do Contrato qualquer dano, defeito, irregularidade, necessidade de manutenção ou situação que possa comprometer a utilização das instalações ou a continuidade dos serviços.

10.6.8. A comunicação deverá ocorrer imediatamente após a constatação da ocorrência, utilizando inicialmente meio eletrônico ou telefônico, devendo posteriormente ser formalizada por meio de documento que possibilite seu registro.

10.6.9. A CONTRATADA deverá manter organizados todos os ambientes utilizados por suas equipes, promovendo a adequada guarda dos materiais, medicamentos, equipamentos e demais bens sob sua responsabilidade.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.6.10. A limpeza predial, manutenção das instalações, fornecimento de materiais de higiene e limpeza e demais responsabilidades estruturais da Base Descentralizada permanecerão sob responsabilidade do Município, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.6.11. A utilização das dependências destinadas ao repouso dos profissionais será permitida exclusivamente aos empregados da CONTRATADA que estiverem regularmente escalados e em efetivo plantão na respectiva Unidade Móvel, sendo expressamente vedada a permanência, pernoite ou utilização da Base Descentralizada por profissionais que

estejam em período de folga, férias, licença, sobreaviso, ou que não estejam formalmente designados para o plantão correspondente.

10.6.12. É expressamente proibida a utilização da Base Descentralizada para a realização de confraternizações, festas, churrascos, comemorações, encontros recreativos, consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras atividades de caráter particular incompatíveis com a finalidade pública do imóvel e com a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

10.6.13. Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar a Base Descentralizada exclusivamente para o desempenho das atividades relacionadas à execução contratual, repouso durante o plantão, alimentação, higiene pessoal e demais atividades inerentes à prestação dos serviços, observando as normas internas estabelecidas pelo Município, pelo COMESP e pela Coordenação da Base.

10.6.14. Compete à CONTRATADA realizar a correta segregação, identificação e acondicionamento dos resíduos provenientes dos atendimentos realizados nas Unidades Móveis, observando integralmente:

- RDC ANVISA nº 222/2018;
- normas da ABNT;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- demais legislações sanitárias e ambientais aplicáveis.

10.6.15. Após o retorno da Unidade Móvel à Base Descentralizada, os resíduos infectantes e perfurocortantes deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao local de armazenamento temporário disponibilizado pelo Município.

10.6.16. Compete ao Município promover a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde armazenados na Base Descentralizada.

10.6.17. Os resíduos comuns e recicláveis produzidos durante a execução contratual deverão ser segregados pela CONTRATADA e acondicionados nos recipientes disponibilizados pelo Município, competindo a este promover sua coleta e destinação final.

10.6.18. Caso a Base Descentralizada venha a ser utilizada de forma compartilhada durante a vigência contratual entre equipes municipais, equipes vinculadas a outros contratos administrativos ou outros serviços públicos autorizados pelo Município, a CONTRATADA deverá orientar seus empregados para utilização colaborativa das áreas comuns, preservando as instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos disponibilizados.

10.6.19. Todos os usuários deverão observar as normas internas estabelecidas pelo Município, respeitando as orientações da Coordenação da Base quanto à utilização dos ambientes compartilhados.

10.6.20. É vedada a utilização da Base Descentralizada para atividades estranhas à execução contratual, tais como:

- A) confraternizações;
- B) churrascos;
- C) eventos recreativos;
- D) reuniões particulares;
- E) quaisquer outras atividades incompatíveis com a finalidade pública do imóvel.

10.6.21. O descumprimento das disposições deste item poderá caracterizar uso inadequado do patrimônio público, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.6.22. O COMESP e o Município poderão realizar inspeções na Base Descentralizada a qualquer tempo, verificando as condições de organização, conservação, utilização dos ambientes, armazenamento de materiais, medicamentos, equipamentos, resíduos e demais aspectos relacionados à execução contratual.

10.6.23. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da fiscalização às dependências utilizadas por suas equipes, disponibilizando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

10.6.24. A constatação de utilização inadequada da Base Descentralizada, danos ao patrimônio público, armazenamento irregular de materiais, medicamentos ou resíduos, descumprimento das normas de conservação ou qualquer outra irregularidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

10.7. DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.7.1. Preposto

10.7.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, Preposto formalmente designado, com poderes para representá-la administrativa e operacionalmente perante o COMESP, os Municípios participantes da contratação e os fiscais do contrato.

10.7.1.2. A indicação do Preposto deverá ocorrer antes do início da execução contratual, mediante documento formal contendo, no mínimo:

- A) nome completo;
- B) CPF;
- C) documento de identidade;
- D) endereço eletrônico;
- E) telefone celular;
- F) endereço para correspondência.

10.7.1.3. O Preposto deverá possuir autonomia para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar fiscalizações, adotar providências imediatas para solução de irregularidades e representar a CONTRATADA perante a Administração durante toda a execução contratual.

10.7.1.4. A substituição do Preposto deverá ser comunicada formalmente ao COMESP com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

10.7.2. Comunicação Administrativa

10.7.2.1. Toda comunicação oficial entre a CONTRATADA e o COMESP deverá ocorrer por meio eletrônico oficial ou outro meio formalmente admitido pela Administração.

10.7.2.2. A CONTRATADA deverá responder às notificações, solicitações de esclarecimentos e determinações expedidas pelo COMESP dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização ou, na ausência de prazo específico, em prazo compatível com a complexidade da demanda, observado o princípio da eficiência administrativa.

10.7.2.3. A CONTRATADA deverá atender, dentro dos prazos estabelecidos pelo COMESP, todas as demandas decorrentes de manifestações registradas na Ouvidoria, denúncias, reclamações, elogios, sugestões, auditorias, inspeções, fiscalizações e demais procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, apresentando as informações, documentos, esclarecimentos e justificativas técnicas solicitadas.

10.7.2.4. Sempre que constatadas irregularidades durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação contendo as medidas corretivas e preventivas adotadas, os respectivos responsáveis e os prazos para regularização, promovendo sua efetiva implementação e informando formalmente ao COMESP a conclusão das providências adotadas.

10.7.2.5. CONTRATADA deverá cumprir integralmente as orientações técnicas, determinações administrativas e recomendações expedidas pelo COMESP, pelos fiscais do contrato ou pelos gestores da execução contratual, sempre que relacionadas ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços, à correção de não conformidades, à segurança assistencial, ao cumprimento das normas legais e regulamentares ou à melhoria contínua da execução contratual.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



10.7.2.6. Sempre que constatada situação capaz de comprometer a continuidade, qualidade ou segurança dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato e adotar as medidas corretivas necessárias.

10.7.3. Relatórios Operacionais

10.7.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao Fiscal do Contrato e ao Coordenador da Base Descentralizada relatório circunstanciado das atividades executadas, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.

10.7.3.2. O relatório deverá contemplar, no mínimo: quantitativo de atendimentos;

- A) escalas executadas;
- B) intercorrências operacionais;
- C) substituições de profissionais;
- D) indisponibilidades de veículos;
- E) utilização de veículos reserva;
- F) manutenções realizadas;
- G) capacitações promovidas;
- H) indicadores operacionais eventualmente exigidos pelo COMESP;

I) demais informações solicitadas pela fiscalização.

10.7.4. Documentação Fiscal

10.7.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com cada Nota Fiscal, todos os documentos comprobatórios exigidos para liquidação da despesa, observadas as exigências legais, contratuais e aquelas estabelecidas pela fiscalização.

10.7.4.2. A Nota Fiscal somente será aceita após a verificação da regular execução dos serviços e da documentação exigida para fins de pagamento.

10.7.5. Indicadores e Informações Operacionais

10.7.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao COMESP todas as informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores operacionais, administrativos, assistenciais e financeiros relacionados à execução contratual.

10.7.5.2. Sempre que solicitado, deverá disponibilizar relatórios complementares, planilhas, registros administrativos, documentos e demais informações necessárias ao exercício da fiscalização.

10.7.5.3. 10.7.6.1. A CONTRATADA deverá franquear livre acesso aos representantes do COMESP, dos Municípios participantes e dos órgãos de controle às instalações, bases descentralizadas, ambulâncias, equipamentos, almoxarifados, documentos, registros administrativos e demais elementos relacionados à execução contratual.

10.7.5.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

10.7.5.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as determinações expedidas pela fiscalização, promovendo as adequações eventualmente exigidas dentro dos prazos fixados.

10.7.6. Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)

10.7.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) necessários à execução dos serviços.

10.7.6.2. Os POP deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do início da execução contratual.

10.7.6.3. Os Procedimentos Operacionais Padronizados deverão contemplar, no mínimo:

- A) competências das equipes;
- B) check-list das unidades móveis;
- C) reposição de materiais;
- D) controle do almoxarifado;
- E) comunicação operacional;
- F) utilização de Equipamentos de Proteção Individual;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- G) transporte de pacientes;
- H) transferência de pacientes;
- I) entrega de pacientes às unidades de referência;
- J) destinação de roupas utilizadas;

- K) cuidados pessoais;
- L) limpeza e desinfecção das ambulâncias;
- M) limpeza e desinfecção de superfícies;
- N) esterilização de materiais;
- O) atendimento domiciliar;
- P) atendimento em via pública;
- Q) protocolos de prevenção de doenças infectocontagiosas;
- R) demais procedimentos necessários à padronização da execução contratual.

10.7.6.4. Sempre que houver alteração normativa, atualização de protocolos assistenciais ou determinação da fiscalização, a CONTRATADA deverá revisar e atualizar os respectivos Procedimentos Operacionais Padronizados.

10.7.7. Da manutenção dos percentuais de custos indiretos e lucro

10.7.7.1. Os percentuais de custos indiretos e de lucro aprovados na planilha de composição de custos da proposta vencedora constituem parâmetro contratual vinculante durante toda a vigência do contrato, devendo ser observados em todas as planilhas de composição de custos apresentadas pela CONTRATADA em razão de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão, apostilamento, termo aditivo ou qualquer outro instrumento que implique alteração dos valores contratuais.

10.7.7.2. Nas hipóteses de repactuação decorrente de acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou dissídio coletivo, na forma do art. 6º, inciso LIX, e do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, a recomposição limitar-se-á aos componentes de custos efetivamente impactados pelo fato gerador, especialmente remuneração da mão de obra, encargos sociais, benefícios e demais reflexos diretamente vinculados às alterações trabalhistas, permanecendo inalterados os percentuais de custos indiretos e de lucro aprovados na proposta vencedora.

10.7.7.3. Não será admitida, por ocasião da repactuação, alteração dos percentuais de custos indiretos ou de lucro constantes da proposta vencedora, por integrarem a estrutura econômica da proposta que fundamentou o julgamento da licitação, a vantajosidade da contratação e a isonomia entre os licitantes.

10.7.7.4. Excepcionalmente, poderá ser admitida a revisão dos percentuais de custos indiretos ou de lucro exclusivamente nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, fundamentado em fato imprevisível, fato previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA demonstre, de forma analítica, objetiva e documentalmente comprovada, que o evento extraordinário afetou direta e especificamente esses componentes da composição de custos.

10.7.7.5. Não serão admitidas alterações dos percentuais de custos indiretos ou de lucro baseadas exclusivamente em modificações de fórmulas eletrônicas, ajustes de planilhas, alterações de nomenclatura, divergências entre rótulos e fórmulas, erros materiais, interpretações unilaterais da composição de custos ou quaisquer outros fundamentos que não representem efetiva alteração extraordinária da equação econômico-financeira do contrato.

10.7.7.6. Em todas as planilhas de custos apresentadas durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as mesmas fórmulas de cálculo, metodologia de composição, critérios de incidência e percentuais de custos indiretos e de lucro aprovados na proposta vencedora, vedada qualquer alteração que modifique a estrutura econômica originalmente homologada, ressalvada a hipótese prevista no item 10.7.7.4.

10.7.7.7. Eventual divergência entre a descrição textual constante da planilha de custos e a fórmula efetivamente utilizada para cálculo dos valores será interpretada em favor da fórmula aprovada na proposta



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



vencedora, desde que esta corresponda aos percentuais homologados durante o procedimento licitatório, não constituindo a divergência meramente formal fundamento para alteração da composição econômico-financeira do contrato.

10.7.8. Garantia Contratual

10.7.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, observadas todas as condições, modalidades, prazos, hipóteses de utilização, renovação, reposição e liberação estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.8.2. A manutenção da garantia contratual durante toda a vigência do contrato constitui condição indispensável para a continuidade da execução contratual.

10.7.8.3. A ausência, insuficiência, não renovação ou perda da garantia contratual sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

10.8. Continuidade do serviço

10.8.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências administrativas, operacionais, logísticas e assistenciais necessárias para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços, sendo vedada qualquer interrupção decorrente de ausência de profissionais, indisponibilidade de veículos, equipamentos, medicamentos, insumos, materiais, combustível, oxigênio medicinal ou qualquer outra situação atribuível à sua esfera de responsabilidade.

10.8.2. A CONTRATADA deverá manter Plano de Contingência Operacional atualizado durante toda a vigência contratual, contemplando procedimentos para substituição de profissionais, veículos, equipamentos, indisponibilidade operacional, eventos climáticos, acidentes, panes, interrupções de fornecimento e demais situações que possam comprometer a continuidade da assistência.

10.8.3. A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com a fiscalização contratual, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos e acesso às instalações, veículos, equipamentos e sistemas sempre que solicitado.

10.8.4. A CONTRATADA deverá implementar ações de melhoria contínua dos serviços, adotando medidas corretivas e preventivas decorrentes das inspeções, auditorias, fiscalizações, indicadores assistenciais, notificações e demais apontamentos realizados pelo COMESP.

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

11.2. Esta fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, inclui primar pela boa aparência das pessoas e pela manutenção da higiene no ambiente de trabalho, por intermédio do uso do uniforme padrão limpo e higiene pessoal;

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

11.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;

11.6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo;

11.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

11.8. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

11.9. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

11.10. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;

11.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

11.13. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

11.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

11.16. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

12.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;

12.5. O CNPJ/MF constante da Nota fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

12.6. A Nota fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

12.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

12.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

12.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

12.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12.13. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços:

12.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.13.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.13.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

12.13.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

12.13.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb - Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

12.13.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS - GFD), detalhe da guia emitida - relação de trabalhores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

12.13.7. Comprovações de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

12.13.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

12.13.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;

12.13.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

12.13.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

12.13.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de CRM, COREN, assinada pelo RT - Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

13. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.2.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos

quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.10. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

13.11. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

13.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.19. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

13.20. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

13.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

13.22. As repactuações serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas pôr Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

13.23. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.24. As repactuações a que o contratado fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.25. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.25.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;

13.25.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.25.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras vigências.

13.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.27. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 1) Advertência;
- 2) Multa:
 - A) compensatória;
 - B) de mora.
- 3) Impedimento de licitar e contratar;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

14.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

14.1.3. As sanções previstas nos incisos 1, 3 e 4 do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

1) Descumprimento de pequena relevância;

2) Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.1.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

1) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

A) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

B) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

2) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

3) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

4) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

A) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

B) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

C) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

D) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

E) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

H) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

I) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

J) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.1.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.1.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

14.2. Descumprimento das Obrigações Contratuais

14.2.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora, no Contrato Administrativo, em seus anexos ou nas determinações expedidas pelo COMESP durante a execução contratual constituirá infração contratual passível de apuração em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, conforme a natureza, gravidade, reincidência e prejuízo causado à Administração ou à continuidade dos serviços, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. Constituem, dentre outras hipóteses de descumprimento contratual passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

A) descumprimento das obrigações relativas aos recursos humanos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- B) descumprimento das obrigações assistenciais;
- C) descumprimento das obrigações relativas aos veículos, equipamentos, medicamentos, insumos e oxigênio medicinal;
- D) indisponibilidade de veículo reserva quando exigido;
- E) descumprimento das obrigações relativas à Base Descentralizada;
- F) descumprimento dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- G) descumprimento das obrigações relativas ao almoxarifado, controle de estoque e rastreabilidade;
- H) ausência ou atraso na apresentação de relatórios, documentos, indicadores e informações obrigatórias;
- I) descumprimento das determinações da fiscalização, auditorias, inspeções, notificações, recomendações e manifestações oriundas da Ouvidoria;
- J) descumprimento das obrigações relativas à garantia contratual;
- K) qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo ou na legislação aplicável

14.3. Infrações de Maior Gravidade

14.3.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Termo de Referência, serão consideradas infrações de elevada gravidade aquelas que possam comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança assistencial ou a regularidade da prestação dos serviços, especialmente:

- A) interrupção dos serviços;
- B) ausência de equipe mínima;
- C) indisponibilidade de ambulância;
- D) ausência de veículo reserva;
- E) utilização de equipamentos inoperantes;
- F) utilização de medicamentos vencidos;
- G) ausência de oxigênio medicinal;
- H) descumprimento da Central de Regulação;
- I) descumprimento das determinações da fiscalização;
- J) omissão ou falsidade de informações;
- K) descumprimento de normas sanitárias;

L) qualquer situação que coloque em risco a segurança do paciente ou a continuidade do serviço público

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, FISCAL ADMINISTRATIVO: ARIANE RODRIGUES FERREIRA - CPF nº 056.509.939-63, THIAGO GABRIEL



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



DOS SANTOS - CPF nº 084.456.839-26 e FISCAL TÉCNICO: ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH - CPF 039.455.839-18 GESTORA: JAQUELINE STELLE - CPF Nº 025.856.209-99, conforme Portaria nº 24/2025.

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 - COMESP.

15.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações, bem como quanto às providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

15.9. As atribuições do fiscal técnico, administrativo e do gestor do contrato estão definidas na Resolução nº 002/2023 - COMESP.

15.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

Em razão da extensão do Termo de Referência, apenas as disposições consideradas essenciais para a compreensão deste Edital foram nele reproduzidas. O documento encontra-se disponibilizado em sua íntegra na plataforma eletrônica da BNC e no Portal da Transparência, integrando este instrumento convocatório para todos os fins.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**ANEXO II**
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 5 (cinco) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – **GMS** ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

2.2. A visita técnica possuirá caráter facultativo, não constituindo condição obrigatória de habilitação, podendo a licitante optar pela apresentação de Declaração de Conhecimento das condições de execução do objeto, nos termos previstos neste Termo de Referência e Edital.

2.3. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

2.4. Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespsercos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.

2.5. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.**

4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

4.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem aptidão para a execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, compatíveis com o objeto da presente contratação em características, porte, complexidade técnica e operacional.

5.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os atestados deverão evidenciar, quando aplicável, experiência na execução de serviços relacionados a:

I - disponibilização e gestão de equipes assistenciais compostas por técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência/socorristas;

II - operacionalização e gerenciamento de Unidades de Suporte Básico (USB);



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



III - disponibilização, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias e equipamentos embarcados;

IV - fornecimento, gestão, controle e reposição de equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e gases medicinais;

V - execução de serviços em regime contínuo e ininterrupto;

VI - gestão operacional de escalas de trabalho, substituições e manutenção da disponibilidade permanente das equipes e unidades móveis;

VII - coordenação logística necessária à continuidade da prestação dos serviços;

VIII - execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência de elevada complexidade operacional.

5.1.1.1. Será admitido o somatório de atestados de períodos distintos para comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, não sendo exigido que esse período seja ininterrupto.

5.1.1.2. Serão aceitos atestados emitidos durante a execução dos serviços, desde que permitam identificar o período executado e a capacidade técnico-operacional demonstrada.

5.1.1.3. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos: A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais

I – cópia do contrato que deu suporte à contratação;

II – notas fiscais;

III – endereço da contratante;

IV – local de execução dos serviços;

V – demais documentos considerados necessários para comprovação da capacidade técnico-operacional.

5.1.2. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a documentação de habilitação.

5.1.3. Justificativa para as exigências de qualificação técnica

A exigência de experiência mínima de **02 (dois) anos** fundamenta-se no disposto no § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, em se tratando de serviços contínuos, a exigência de comprovação de experiência anterior por período determinado, desde que não superior a 03 (três) anos.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, caracterizando-se como serviço público essencial, contínuo, ininterrupto e de elevada complexidade técnico-operacional, diretamente relacionado à preservação da vida, à integridade física e à saúde da população.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



A execução dos serviços exige a integração permanente de diversos componentes assistenciais, operacionais, administrativos e logísticos, envolvendo a gestão simultânea de equipes multiprofissionais, ambulâncias, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos, gases medicinais, escalas assistenciais, protocolos de atendimento, logística operacional, manutenção da disponibilidade permanente das unidades móveis e continuidade da assistência prestada à população, em regime de funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana**.

Nesse contexto, a adequada execução contratual transcende a simples disponibilização de profissionais e recursos materiais, exigindo da futura contratada capacidade consolidada de gerenciamento, coordenação operacional e estabilidade administrativa para responder às intercorrências inerentes a serviços de elevada complexidade operacional e assistencial.

A definição do período mínimo de **02 (dois) anos** não possui caráter restritivo à competitividade, tampouco busca privilegiar empresas específicas ou limitar a participação de novos entrantes no mercado. Ao contrário, objetiva assegurar que a licitante possua maturidade operacional mínima para executar serviços críticos de forma segura, eficiente, contínua e integrada, reduzindo os riscos inerentes à descontinuidade assistencial, falhas operacionais, inadimplementos contratuais, elevada rotatividade de profissionais, deficiências logísticas e eventuais prejuízos à população atendida.

A Administração reconhece que a experiência temporal, isoladamente, não constitui elemento suficiente para aferição da capacidade técnico-operacional da licitante. Por essa razão, a comprovação da experiência será analisada em conjunto com outros elementos objetivos constantes dos atestados e da documentação apresentada, tais como a complexidade dos serviços executados, a estrutura operacional empregada, a capacidade de gerenciamento demonstrada, o porte da operação, a continuidade da prestação dos serviços e a aptidão para a execução integral do objeto contratado.

Não será exigida experiência específica na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU 192**, sendo admitida a comprovação por meio da execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência compatíveis com o objeto desta contratação quanto às características, porte, complexidade técnica e operacional.

A exigência estabelecida neste Termo de Referência mostra-se razoável, proporcional e adequada à natureza do objeto licitado, constituindo mecanismo de mitigação dos riscos operacionais, assistenciais, administrativos e contratuais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição do período mínimo de experiência também considerou a experiência administrativa acumulada pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP na gestão e fiscalização de contratos destinados à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, bem como as dificuldades verificadas em contratações de elevada complexidade técnico-operacional,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

nas quais a capacidade de gerenciamento da empresa contratada mostrou-se fator determinante para assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços.

5.1.4. Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.

5.1.5. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

5.1.6. JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA COREN/CRF: A exigência de registro nos respectivos conselhos profissionais decorre diretamente da natureza dos serviços a serem prestados e encontra amparo na legislação e normativas específicas de cada área de atuação.

- **Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN** é exigido em razão da prestação de serviços de enfermagem e de técnicos de enfermagem, cujas atividades devem ser obrigatoriamente supervisionadas e fiscalizadas por profissionais da mesma área, conforme dispõe a Resolução COFEN nº 509/2016, garantindo a regularidade do exercício profissional e a segurança assistencial.

- **Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF** decorre da necessidade de dispensação, controle, armazenamento e gestão de medicamentos utilizados nas Unidades Móveis de atendimento, atividades que, nos termos da Resolução CFF nº 577, de 25 de julho de 2013, devem ser realizadas sob a responsabilidade técnica de farmacêutico habilitado.

Dessa forma, as exigências de registro nos respectivos conselhos profissionais não constituem restrição indevida à competitividade, mas sim condição legal indispensável para a execução regular, segura e fiscalizada dos serviços contratados, assegurando a observância das normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis, bem como a proteção da saúde e da vida da população atendida.

6. DECLARAÇÕES:

6.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);

6.2. DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VI);

6.3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII);

6.4. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA MODELO (ANEXO VII)

6.3.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.4. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os 5microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.3.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente contratação compreende a operacionalização integrada dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192, contemplando todos os recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais indispensáveis ao funcionamento contínuo das Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas aos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, integrantes da Microrregião Sul.

LOTE 1 / GRUPO 01							
Item	Unidade	Descrição do Objeto	Qtd. Ambulâncias	Quantidade de Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 24 Meses (R\$)
1	Unitário	Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada ao atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, integrante da Microrregião Sul, integrada à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e regulada pela Central de Regulação de Curitiba do SAMU 192, conforme especificações do Termo de Referência.	1	24			
2	Unitário	Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada ao atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Piên, integrante da Microrregião Sul, integrada à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e regulada pela Central de Regulação de Curitiba do SAMU 192, conforme especificações do Termo de Referência.	1	24			
Valor Total R\$							

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

3. A validade da proposta é de **180 (cento e oitenta) dias**.
4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
8. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**ANEXO IV**
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2026

[Assinatura do representante legal]

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**ANEXO V**
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**ANEXO VI**
DECLARAÇÃO – “LGPD”**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**ANEXO VII**
MODELO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARO** que esta licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Este licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**ANEXO VIII**
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador**Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**ANEXO IX**
MINUTA PADRÃO - CONTRATO**CONTRATO Nº XX/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita **Margarida Maria Singer**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Fone: (XX) XXX – E-mail: XXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação compreende a operacionalização integrada dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192, contemplando todos os recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais indispensáveis ao funcionamento contínuo das Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas aos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, integrantes da Microrregião Sul.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, objeto do processo administrativo nº 4726/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP nº XX, de XX/XX/2026 e conforme ato de autorização deste protocolo.

2.2. Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

LOTE 1 / GRUPO 01							
Item	Unidade	Descrição do Objeto	Qtd. Ambulâncias	Quantidade de Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 24 Meses (R\$)
1	Unitário	Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada ao atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, integrante da Microrregião Sul, integrada à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e regulada pela Central de Regulação de Curitiba do SAMU 192, conforme especificações do Termo de Referência.	1	24			
2	Unitário	Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada ao atendimento pré-hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Piên, integrante da Microrregião Sul, integrada à Rede de Atenção às Urgências (RUE) e regulada pela Central de Regulação de Curitiba do SAMU 192, conforme especificações do Termo de Referência.	1	24			
Valor Total R\$							

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, **FISCAL ADMINISTRATIVO:** ARIANE RODRIGUES FERREIRA - CPF nº 056.509.939-63, THIAGO GABRIEL DOS SANTOS - CPF nº 084.456.839-26 e **FISCAL TÉCNICO:** ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH - CPF 039.455.839-18 **GESTORA:** JAQUELINE STELLE - CPF Nº 025.856.209-99, conforme Portaria nº 24/2025.

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 - COMESP.

12.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações, bem como quanto às providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

12.9. As atribuições do fiscal técnico, administrativo e do gestor do contrato estão definidas na Resolução nº 002/2023 - COMESP.

12.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **10% (dez por cento) do valor inicial do contrato**, com validade durante toda a execução contratual e por **90 (noventa) dias após o término de sua vigência**, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas na legislação. A exigência do percentual de **10% (dez por cento)** encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar, considerando a elevada complexidade técnica da contratação, a natureza contínua e essencial dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência – SAMU 192, a dedicação exclusiva de mão de obra, o elevado volume financeiro envolvido, os riscos operacionais, trabalhistas, previdenciários e assistenciais inerentes ao objeto, bem como a necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, em conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.5.1.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.5.1.2. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.5.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

5.5.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.5.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.5.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.5.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.5.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.5.6.1. Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.5.6.2. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

5.5.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e

5.5.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fiscais e fundiárias (FGTS) de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

5.5.7. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.5.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.5.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.5.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.5.12. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.5.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.5.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.5.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.5.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6. FONTE DE RECURSOS:

Processo 4262/2026
Parecer Contábil n.º 308/2026.

Exercício de 2026 R\$ 983.906,85
Fonte 10002 – Samu
Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2004 – Samu Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento
Reduzido 58

Exercício de 2027 R\$ 2.361.376,44
Fonte 10002 – Samu
Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2004 – Samu Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento
Reduzido



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Exercício de 2028 R\$ R\$ 1.377.469,59

Fonte 10002 – Samu

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2004 – Samu Serviços de Atendimento Móvel de Urgência

Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento

Reduzido

7. VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. duração inicial da presente contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

8. PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

8.5. O CNPJ/MF constante da Nota fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

8.6. A Nota fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

8.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



8.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

8.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

8.13. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços:

8.13.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.13.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.13.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

8.13.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

8.13.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb - Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

8.13.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS - GFD), detalhe da guia emitida - relação de trabalhores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

8.13.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

8.13.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

8.13.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;

8.13.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

8.13.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

8.13.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de CRM, COREN, assinada pelo RT - Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – USB:

9.1. Obrigações Gerais

9.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela operacionalização contínua das Unidades de Suporte Básico (USB) destinadas aos Municípios de Fazenda Rio Grande e Piên, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada, o Contrato Administrativo e a legislação aplicável.

9.1.2. Prestar os serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

9.1.3. Assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, qualidade, segurança e disponibilidade operacional dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando imediatamente as providências necessárias para evitar ou corrigir qualquer situação que possa ocasionar interrupção, redução da capacidade assistencial ou comprometimento da segurança dos usuários.

9.1.4. Disponibilizar todos os recursos humanos, assistenciais, materiais, operacionais, logísticos e administrativos necessários à adequada execução do objeto, ainda que determinados recursos não estejam expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que sejam indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratadas.

9.1.5. Responsabilizar-se pela operacionalização integrada das unidades móveis, compreendendo, entre outros elementos:

- A) disponibilização das equipes assistenciais;
- B) gestão das escalas e substituições profissionais;
- C) fornecimento de equipamentos médico-hospitalares;
- D) fornecimento de medicamentos, materiais e insumos assistenciais;
- E) fornecimento de oxigênio e demais gases medicinais;
- F) manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- G) abastecimento das ambulâncias;
- H) higienização, limpeza e desinfecção das unidades móveis;
- I) processamento, higienização e esterilização dos materiais, quando aplicável;
- J) fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual;
- K) disponibilização de meios de comunicação operacional;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- L)** manutenção dos registros assistenciais, operacionais e administrativos;
- M)** execução das demais atividades indispensáveis ao funcionamento permanente das unidades.

9.1.6. Executar os serviços em conformidade com os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Atenção às Urgências, da Rede de Atenção às Urgências – RUE e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

9.1.7. Observar integralmente as Portarias do Ministério da Saúde, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, as normas dos Conselhos Profissionais, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as demais disposições legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

9.1.8. Cumprir os protocolos assistenciais, operacionais, sanitários e administrativos vigentes, inclusive aqueles expedidos ou atualizados durante a execução contratual pelos órgãos competentes, promovendo as adequações necessárias sem prejuízo da continuidade dos serviços.

9.1.9. Acatar integralmente as determinações da Central de Regulação Médica das Urgências – SAMU 192 de Curitiba, responsável pela regulação, coordenação, priorização, despacho e acompanhamento dos atendimentos executados pelas unidades móveis objeto desta contratação.

9.1.10. Garantir que as unidades móveis sejam utilizadas exclusivamente em atividades vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vedada sua utilização para finalidades particulares, administrativas ao objeto ou deslocamentos não autorizados.

9.1.11. Manter a plena disponibilidade operacional das Unidades de Suporte Básico, adotando plano de contingência capaz de atender às situações de ausência de profissionais, indisponibilidade de veículos, falhas em equipamentos, desabastecimento, sinistros, eventos adversos ou qualquer outra intercorrência que possa comprometer a execução contratual.

9.1.12. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato do COMESP, ao Município correspondente e, quando aplicável, à Central de Regulação Médica das Urgências qualquer fato que possa comprometer a regularidade, a segurança, a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.

9.1.13. Formalizar as comunicações relevantes por meio que permita comprovar a data, o conteúdo e os destinatários da informação, especialmente nas hipóteses de:

- A)** indisponibilidade de unidade móvel;
- B)** substituição de veículo;
- C)** ausência ou substituição de profissional;
- D)** sinistro ou acidente envolvendo veículo;
- E)** falta ou risco de desabastecimento de medicamentos e insumos;
- F)** falha em equipamento médico-hospitalar;
- G)** intercorrência assistencial relevante;
- H)** dano ao patrimônio público;
- I)** irregularidade na Base Descentralizada;
- J)** situação que represente risco operacional, sanitário ou assistencial.

9.1.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo COMESP, pelos Municípios participantes, pela fiscalização contratual, pelos órgãos de controle, pelas auditorias e pelas autoridades competentes, nos prazos estabelecidos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

9.1.15. Permitir e facilitar o acompanhamento, a inspeção e a fiscalização da execução contratual, garantindo livre acesso aos locais de prestação dos serviços, Bases Descentralizadas, ambulâncias, almoxarifados, equipamentos, documentos, registros e sistemas relacionados ao objeto contratado, respeitadas as normas de proteção de dados e sigilo profissional.

9.1.16. Atender às determinações, recomendações e solicitações formalmente expedidas pela fiscalização contratual, promovendo a correção das irregularidades identificadas nos prazos fixados, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.1.17. Manter organização administrativa e operacional compatível com a complexidade do objeto, assegurando capacidade permanente de gerenciamento das equipes, veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, escalas, manutenções, registros e demais recursos necessários à execução dos serviços.

9.1.18. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa perante o COMESP, os Municípios, a fiscalização contratual e os demais agentes envolvidos na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

9.1.19. Manter canais permanentes e atualizados de comunicação com o COMESP, os Municípios, os Coordenadores das Bases Descentralizadas e os Fiscais do Contrato, garantindo atendimento imediato em situações urgentes e resposta tempestiva às solicitações administrativas.

9.1.20. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

9.1.21. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração societária, cadastral, administrativa, técnica, financeira ou operacional que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e empresas eventualmente subcontratadas para atividades acessórias, permanecendo como única responsável perante o CONTRATANTE pela adequada execução do objeto.

9.1.23. Responder pelos danos causados aos usuários, ao COMESP, aos Municípios, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando devidamente apurados, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

9.1.24. Adotar medidas de prevenção e gerenciamento de riscos assistenciais, operacionais, trabalhistas, sanitários, ambientais, patrimoniais e financeiros relacionados à execução contratual.

9.1.25. Cumprir as normas de segurança do paciente, biossegurança, prevenção e controle de infecções, gerenciamento de resíduos, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis à prestação dos serviços.

9.1.26. Garantir tratamento digno, humanizado, respeitoso, imparcial e não discriminatório aos usuários do Sistema Único de Saúde, preservando sua integridade física, moral, privacidade e autonomia, observadas as condições clínicas e assistenciais de cada ocorrência.

9.1.27. Assegurar o sigilo ético-profissional e a confidencialidade das informações assistenciais, administrativas e pessoais acessadas durante a execução contratual, observando a legislação



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.28. Manter os registros e documentos relacionados à execução contratual íntegros, atualizados, rastreáveis e disponíveis para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes, observados os prazos legais de guarda documental.

9.1.29. Não interromper, reduzir ou suspender unilateralmente a prestação dos serviços em razão de dificuldades administrativas, trabalhistas, financeiras, comerciais, logísticas ou operacionais internas da empresa.

9.1.30. Adotar, às suas expensas, todas as medidas emergenciais necessárias para preservar a continuidade dos serviços, inclusive substituição de profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, meios de comunicação e veículos sob sua responsabilidade.

9.1.31. Não transferir ao CONTRATANTE, aos Municípios ou aos usuários quaisquer custos, encargos ou despesas inerentes à execução do objeto que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.1.32. Cumprir integralmente as obrigações relacionadas aos veículos oficiais e reservas, seguros, franquias, multas de trânsito, abastecimento, manutenção, equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais, telefonia, uniformes, EPIs, capacitação, higienização, esterilização e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

9.1.33. Manter a garantia contratual vigente e devidamente atualizada durante os períodos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Contrato Administrativo.

9.1.34. Sempre que houver alteração do valor do contrato em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste, revisão, termo aditivo ou qualquer outra hipótese que implique acréscimo do valor contratual, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a atualização, complementação ou renovação da garantia contratual, de forma a manter, durante toda a vigência do contrato, o percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor contratual vigente, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.1.35. Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa exigir alteração de procedimento operacional, substituição de fornecedor acessório ou adequação da forma de execução, sendo vedada qualquer modificação unilateral das condições contratadas.

9.1.36. Não admitir a execução de atividades por profissionais sem habilitação, capacitação, registro ou documentação exigidos para o exercício das respectivas funções.

9.1.37. Não permitir que os profissionais vinculados ao contrato desempenhem suas funções sob condições que comprometam a segurança assistencial, a saúde ocupacional, a jornada legal de trabalho ou a regularidade da execução dos serviços.

9.1.38. Cooperar com o COMESP e os Municípios na implantação, transição, acompanhamento, avaliação e encerramento da execução contratual, fornecendo todos os dados, documentos e informações necessários à continuidade administrativa e operacional do serviço.

9.1.39. Ao término da contratação, promover a transição operacional de forma organizada, garantindo a entrega dos registros, documentos, bens, veículos, instalações, equipamentos e demais recursos públicos recebidos, sem comprometer a continuidade do SAMU 192.

9.1.40. Restituir os bens públicos disponibilizados para a execução contratual em condições adequadas de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

observados os Termos de Permissão, Cessão ou instrumentos equivalentes.

9.1.41. Executar todas as demais obrigações necessárias à adequada prestação dos serviços, ainda que não expressamente detalhadas neste item, desde que decorrentes da natureza do objeto, da legislação aplicável, das normas técnicas ou das demais disposições deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2. Esta fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, inclui primar pela boa aparência das pessoas e pela manutenção da higiene no ambiente de trabalho, por intermédio do uso do uniforme padrão limpo e higiene pessoal;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

10.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;

10.6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo;

10.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

10.8. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;

10.9. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

10.10. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;

10.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.13. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

10.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

10.15. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.16. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora, no Contrato Administrativo, em seus anexos ou nas determinações expedidas pelo COMESP durante a execução contratual constituirá infração contratual passível de apuração em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, conforme a natureza, gravidade, reincidência e prejuízo causado à Administração ou à continuidade dos serviços, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Constituem, dentre outras hipóteses de descumprimento contratual passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

- A) descumprimento das obrigações relativas aos recursos humanos;
- B) descumprimento das obrigações assistenciais;
- C) descumprimento das obrigações relativas aos veículos, equipamentos, medicamentos, insumos e oxigênio medicinal;
- D) indisponibilidade de veículo reserva quando exigido;
- E) descumprimento das obrigações relativas à Base Descentralizada;
- F) descumprimento dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- G) descumprimento das obrigações relativas ao almoxarifado, controle de estoque e rastreabilidade;
- H) ausência ou atraso na apresentação de relatórios, documentos, indicadores e informações obrigatórias;
- I) descumprimento das determinações da fiscalização, auditorias, inspeções, notificações, recomendações e manifestações oriundas da Ouvidoria;
- J) descumprimento das obrigações relativas à garantia contratual;
- K) qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo ou na legislação aplicável

11.3. Infrações de Maior Gravidade

11.3.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Termo de Referência, serão consideradas infrações de elevada gravidade aquelas que possam comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança assistencial ou a regularidade da prestação dos serviços, especialmente:

- 11.3.1.1. interrupção dos serviços;
- 11.3.1.2. ausência de equipe mínima;
- 11.3.1.3. indisponibilidade de ambulância;
- 11.3.1.4. ausência de veículo reserva;
- 11.3.1.5. utilização de equipamentos inoperantes;
- 11.3.1.6. utilização de medicamentos vencidos;
- 11.3.1.7. ausência de oxigênio medicinal;
- 11.3.1.8. descumprimento da Central de Regulação;
- 11.3.1.9. descumprimento das determinações da fiscalização;
- 11.3.1.10. omissão ou falsidade de informações;
- 11.3.1.11. descumprimento de normas sanitárias;
- 11.3.1.12. Qualquer situação que coloque em risco a segurança do paciente ou a continuidade do serviço público

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12 PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XX de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
Presidente do COMESP
CONTRATANTE

Empresa: XXXXX
XXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Nome: XXXXXXXXXXXX

2 – Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/539e32743a376>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**ANEXO X****TERMO DE PERMISSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO USO Nº XX/XX VEÍCULOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO SAMU 192**

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado PERMITENTE MUNICIPAL, e de outro lado O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 236, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, Sra. xxxxxxxxxxxx, na qualidade de gestora pública, devidamente autorizada para este ato, doravante denominado PERMISSIONÁRIO COMESP, e ainda A EMPRESA CONTRATADA xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu responsável legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominada PERMISSIONÁRIA FINAL, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e precário, dos veículos e equipamentos descritos abaixo, pertencentes ao MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx e cedidos ao COMESP, que por sua vez os repassa à EMPRESA CONTRATADA, para fins exclusivos de execução das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Veículos cedidos (exemplo genérico):

- Unidade 1 - Tipo: xxxxxxxxxxxx
- Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxx
- Placa: xxxxxx
- Chassi: xxxxxxxxxxxx
- Renavam: xxxxxxxxxxxx
- Quilometragem: xxxxxx km

- Unidade 2 - Tipo: xxxxxxxxxxxx
- Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxx
- Placa: xxxxxx
- Chassi: xxxxxxxxxxxx
- Renavam: xxxxxxxxxxxx
- Quilometragem: xxxxxx km



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Equipamentos inclusos (modelo genérico):

Maca retrátil, cadeira de rodas, DEA, cilindros de oxigênio, rádio comunicador, prancha longa, extintores, oxímetro, aspirador portátil, colete KED, colar cervical, equipamentos de iluminação e sinalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS

Os bens descritos neste termo deverão ser utilizados exclusivamente para a operacionalização do SAMU 192, sendo vedada sua utilização para outros fins.

§1º Qualquer cessão a terceiros ou realização de benfeitorias deverá ser previamente autorizada pelo COMESP e pelo Município cedente.

§2º O desvio de finalidade ensejará a imediata revogação deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (PERMITENTE MUNICIPAL)

- I. Entregar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso e com a manutenção preventiva realizada;
- II. Realizar o pagamento de IPVA, licenciamento, DPVAT e seguro veicular obrigatório;
- III. Fornecer cópias atualizadas dos documentos veiculares e apólices de seguro ao COMESP;
- IV. Autorizar formalmente o uso pela empresa contratada por meio deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMESP (PERMISSIONÁRIO)

- I. Repasse formal e documentado dos veículos à empresa executora do SAMU;
- II. Fiscalizar o uso adequado dos bens;
- III. Exigir relatórios e garantir o cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EXECUTORA (PERMISSIONÁRIA FINAL)

- I. Caberá à empresa contratada, na condição de permissionária final, cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

I. Utilizar os bens exclusivamente na execução do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192, conforme previsto nas Portarias e legislações vigentes;

II. Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, zelando por sua conservação e limpeza diária;

III. Realizar manutenções preventivas e inspeções conforme periodicidade definida pelo fabricante, ou a cada 5.000 km rodados, ou mensalmente, o que ocorrer primeiro;

IV. Realizar manutenções corretivas sempre que identificadas falhas, danos ou avarias, mediante solicitação do fiscal do contrato ou gestor da Central de Ambulâncias;

V. Registrar todas as intervenções de manutenção realizadas, em formulários próprios ou no manual do veículo, contendo datas, serviços executados e responsáveis;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- VI. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção corretiva, inclusive substituição de peças, pneus e demais componentes desgastados pelo uso;
- VII. Preservar a identidade visual padronizada do SAMU 192, conforme normas do Ministério da Saúde; VIII. Manter todos os equipamentos no interior das unidades, sendo vedada sua utilização fora do contexto operacional do SAMU, bem como zelar pela sua conservação, funcionamento e calibração periódica, conforme exigências técnicas e normativas vigentes;
- IX. Apresentar relatórios sempre que solicitado pelo COMESP, Município ou outro ente público competente, com informações sobre a utilização, quilometragem, manutenções, abastecimentos, ocorrências e demais dos pertinentes os veículos e equipamentos;
- X. Comunicar imediatamente à base na figura do coordenador do SAMU e ao fiscal do contrato sempre que houver baixa operacional de qualquer ambulância, indicando motivo, tempo estimado de indisponibilidade e previsão de retorno;
- XI. Providenciar a substituição da ambulância em baixa por outra reserva operacional no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação da indisponibilidade, a fim de garantir a continuidade do atendimento de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este termo tem vigência a partir da data de início da prestação de serviços pela EMPRESA CONTRATADA e perdurará até o término do contrato firmado entre COMESP e a referida empresa, prorrogando-se automaticamente caso o contrato de programa seja prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

Este termo poderá ser revogado com notificação prévia de 30 dias pelo PERMITENTE ou pelo COMESP, especialmente nos casos de:

- Rescisão do contrato principal;
- Descumprimento das obrigações;
- Desvio de finalidade;
- Interesse público devidamente justificado.

A revogação com notificação prévia não gerará qualquer direito à indenização ou retenção de benfeitorias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso dos bens será realizada pelo COMESP e pelo Município cedente, podendo ser exigida documentação, relatórios, inspeções ou qualquer medida cabível que assegure a correta utilização dos bens.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



COMESP

CONSÓRCIO METROPOLITANO
DE SERVIÇOS DO PARANÁ

Protocolo nº 4262/2026

Pregão eletrônico nº 25/2026

(Página 130 de 130)

O presente termo será firmado em três vias de igual teor e forma, destinadas ao Município, ao COMESP e à empresa contratada, produzindo efeitos legais imediatos após sua assinatura.

Curitiba, de

de

Prefeita Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
PERMITENTE MUNICIPAL

MARGARIDA MARIA SINGER
PRESIDENTE DO COMESP

Representante da Empresa Contratada
PERMISSIONÁRIA FINAL

Testemunhas:

- | | | |
|----|-------|--------|
| 1. | Nome: | - CPF: |
| 2. | Nome: | - CPF: |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p539e32743a376>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR